

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPU
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001-2017

A Prefeitura Municipal de Anapu, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Público destinado ao preenchimento de vagas temporárias de cargos de nível superior e médio da Prefeitura Municipal de Anapu, para atuação na área rural e urbana do município. O pagamento da taxa de inscrição para todos os cargos é no valor de R\$40,00(quarenta reais). O candidato poderá realizar sua inscrição na modalidade online (via Internet) no site da FADESP no período de 28/12/2017 a 10/01/2018. As normas do Processo Seletivo Simplificado Público, os números de vagas, a síntese das atividades, o nível de escolaridade exigida, os requisitos para investidura no cargo, bem como a salário base, constam no edital nº 001/2017/PMA e seus anexos, que estão fixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anapu, assim como, no site: www.fadesp.org.br, Instituição realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Anapu-PA, 27 de dezembro de 2017.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);

2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro - Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);

Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);

Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);

Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muana

AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia

AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi

AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná

AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém

COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã

CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba

COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga

CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)

AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:02BFB113

MUNICÍPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2017.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 699/2014 e conseqüente anulação dos atos de nomeação e posse de servidora e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Anapu, Sr. Aelton Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 085/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de agosto de 2017, foi instaurado PAD – Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades passíveis de nulidade e exoneração nos atos de aprovação, nomeação e posse da servidora Lilian da Silva Almada Cordovil, no cargo de professora, empossada/nomeada no dia 14 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar respeitando integralmente os ditames legais, sendo assegurado à servidora o constitucionalmente garantidos direitos ao devido processo legal e ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que após a regular instrução do processo administrativo em testilha, a Comissão Processante emitiu Relatório Conclusivo asseverando que a posse e nomeação da servidora Lilian da Silva Almada Cordovil se deram de forma ilegal por terem desrespeitado o §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 012/1997(RJU) e itens 2.6 e 15.24 do Edital de Concurso Público nº 001/2011;

CONSIDERANDO que foi sugerido pela referida Comissão Processante no Relatório Conclusivo a anulação dos atos de nomeação e posse da servidora Lilian da Silva Almada Cordovil no cargo de professora por não preencher os requisitos legais e editalícios exigidos para tal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, que tornem ilegais, porque deles não se originam direitos(Súmulas 346 e 473 do STF);

CONSIDERANDO ainda que assiste razão à bem elaborada conclusão do relatório emitido pela Comissão processante, cujas razões integram a motivação do presente ato decisório, no sentido de que é nula a nomeação e posse da servidora Lilian da Silva Almada Cordovil no cargo de professora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto Municipal nº 699/2014, o qual dispõe sobre a nomeação da Sra. Lilian da Silva Almada Cordovil para exercer o cargo de professora no Município de Anapu, declarando “nulo/sem efeito” o ato de homologação de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2011 bem como tornando “nulo/sem efeito” o Decreto de nomeação da referida servidora.

Art. 2º - Fica determinada a imediata EXONERAÇÃO da servidora municipal Lilian da Silva Almada Cordovil do cargo de provimento efetivo de professora, em consequência da anulação dos supramencionados atos administrativos de aprovação, provimento e investidura.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anapu que tome todas as providências para o imediato cumprimento desta decisão, inclusive dando ciência da mesma à servidora exonerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em vinte dias de dezembro de 2017.

AELTON FONSECA SILVA

Prefeito Municipal
Anapu-PA

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:ACC4C6FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-
042/2017**

Após análise conjunta deste Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-042/2017**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, dia 28/11/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP nº. 1869, pág. 11, Diário Oficial da União – D.O.U, seção 3, Nº 228, página 216, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.385, pág. 06, todos de 29.11.2017, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei nº. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de formulas de nutrição, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresas vencedoras e valores: 1 – PANTOJA E COELHO LTDA – R\$ 59.535,00. 2 – NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP – R\$ 52.210,50 e 3 – F.F. TAVORA EIRELI - ME – R\$ 69.314,50.

Barcarena, 27 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8C72DDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-047/2017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de 13.000 m² de grama, conforme condições, quantidades e especificações constantes do termo de referência; Abertura: 10/01/2018 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R\$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1DFA519D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3-002/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obra e serviços de engenharia para construção de uma escola com 16 (dezesseis) salas de aula, localizada na Av. Magalhães Barata, zona urbana do município de Barcarena/PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos ao edital; Abertura: 21/02/2018 às 10:00h; O edital estará disponível na sala da CPL, a partir do dia 19/01/2018, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido a partir desta data, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Demais informações no Departamento de licitações e contratos, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h.

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5CF89803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3-001/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmº. Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresas, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para reforma e construção de 16 (dezesseis) escolas, sendo 07 (sete) com trapiche, no município de Barcarena/PA, conforme Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame às empresas:

I) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ nº. 19.726.329/0001-62 – Lotes e valores: **01** - R\$ 374.406,54; **02** - R\$ 369.144,93; **06** - R\$ 288.704,71; e **07** - R\$ 285.948,51.

II) L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº. 13.251.937/0001-81 – Lotes e valores: **10** - R\$ 310.146,56; **11** - R\$ 268.448,98; **13** - R\$ 410.258,70; e **16** - R\$ 250.409,40.

III) R K L CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ nº. 12.669.568/0001-89 – Lotes e valores: **03** - R\$ 308.514,14; e **09** - 251.610,08.

IV) F G CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 19.471.466/0001-01 – Lotes e valores: **04** - R\$ 362.235,70; e **15** - 442.452,24.

V) GENESIO RODRIGUES E CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 10.887.105/0001-68 – Lote e valor: **05** - R\$ 278.268,65.

VI) CRB SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ nº. 28.131.923/0001-00 – Lotes e valores: **08** - R\$ 269.925,5; e **14** - 314.758,96.

VII) INETE SERV EIRELI-ME, CNPJ nº. 24.650.595/0001-99 – Lote e valor: **12** - R\$ 434.824,56.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, conforme item 18 do Edital.

Barcarena/PA, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:57F73E77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº: 20173312.FMS

CONTRATO Nº: 20173312
ORIGEM: PREGÃO Nº 051/2017/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SANTOS & MARTINS
ELETRODOMESTICOS LTDAME
OBJETO: Aquisição de veículos, equipamentos e material permanentes em geral, no âmbito da atenção básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, objeto da Proposta nº 11903.3510001/1160-14 do Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 103.257,50 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1319.103011333.2.091 rede de atenção básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, fonte de Recurso 022900
VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2017 a 20 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2DE77679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20173315/FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20173315
ORIGEM: PREGÃO Nº 051/2017/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos, equipamentos e material permanentes em geral, no âmbito da atenção básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, objeto da Proposta nº 11903.3510001/1160-14 do Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 268.484,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1319.103011333.2.091 rede de atenção básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99 fonte de Recurso 022900
VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2017 a 20 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:249D2E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 797/2017

LEI Nº 797/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canaã dos Carajás/PA, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2018, no valor global de 271.620.932,36 (Duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e tinta e seis centavos) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento e classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 271.620.932,36 (Duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e tinta e seis centavos).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITAS CORRENTES	279.318.432,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	89.546.759,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.620.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.751.673,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.618.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.608.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 16.316.000,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 16.316.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 271.620.932,36

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 271.620.932,36 (Duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e tinta e seis centavos) assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 212.631.327,29 (duzentos e doze milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e vinte sete reais e vinte nove centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 58.989.605,07 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - DESPESAS CORRENTES	234.042.345,05
2 - DESPESAS DE CAPITAL	28.942.082,54
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	8.636.504,77
DESPESA TOTAL	271.620.932,36

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	12.169.425,77
CONTROLADORIA	705.429,13
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.284.656,93
FUNDEB	31.516.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.154.867,42
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	890.233,79
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	39.925,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.838.121,63
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	973.615,37 (7.336.615,37 VETADO)*
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	955.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.687.120,87

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.999.384,33	
OUIDORIA MUNICIPAL	99.407,27	
PROCURADORIA MUNICIPAL	2.262.125,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.636.504,77	
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E DESENV. ECONÔMICO	2.089.216,66	
SECRETARIA DE FINANÇAS	11.240.245,95	
SECRETARIA DE GOVERNO	9.566.330,69	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.941.190,90	
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	38.213.065,33	(31.850.065,33)
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E DESENV. RURAL	5.716.464,83	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.790.593,93	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.914.499,45	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.060.420,76	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.982.993,49	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9.332.144,07	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.917.685,57	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	3.905.463,59	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	18.738.799,63	
TOTAL GERAL	271.620.932,36	

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, excluídos os casos previstos nesta Lei, a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (*TRINTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*VINTE E CINCO POR CENTO*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 10º - Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes nos anexos a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

*incluído pela Proposta de Emenda Modificativa nº 003/2017

**incluído pela Proposta de Veto e especialmente quanto à permanência da grafia orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tal como inicialmente redigido no texto original da PLOA nº 045/2017

OBS.: Os Anexos da Lei Municipal nº 797/2017 estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/home>

Publicado por:
Daniel Souza Silva

Código Identificador:A8840C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20162832/PMCC

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20162832, proveniente do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº001/2016-PMCC, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e CONSTRUTORA ASA NORTE, inscrito (a) no CNPJ 23.348.665/0001-96 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obras para construção civil, para execução de uma praça de uso coletivo dotada de anfiteatro, espaço multiuso, pista de caminhada, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Rua cristal esquina com a rua titânio no bairro jardim das palmeiras, no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás-PA. O Presente Termo Aditivo objetiva Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral

Código Identificador:90C0435E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 PMCC

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2017-PMCC PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2017

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório Nº204/2017-PMCC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017/, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Vencedoras do Certame: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA CNPJ: 19.116.859/0001-99

AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA –EPP CNPJ: 18.998.901/0001-80

OSÉIAS LIMA DA FONSECA

Pregoeiro

Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral

Código Identificador:3C399B02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS RESULTADO DE JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 038/2017-SAAE, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2017, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.**

VENCEDORES: AUTO POSTO CANAÃ LTDA

Canaã dos Carajás-PA, 27 de Dezembro de 2017.

PATRICIA DOS SANTOS BRANCOPregoeira
012/2017-SAAE**Publicado por:**
Patricia Branco
Código Identificador:8D7069B1**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

- a) Espécie: Contrato nº. 106/2017, firmado em 26.12.2017, entre o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.079.444/0001-92
- b) Objeto: contratação de apresentação de show artístico por parte do artista MANO WALTER
- c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 (art. 25, inciso III)
- d) Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
- e) Funcional Programática:
PROGRAMA: 10.1023.13.392.0473.2143 FONTE: 0119 FICHA: 20170454
- f) Valor: total global R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- g) Signatários: pela Contratante: ELIDA ELENA MOREIRA e pela contratada: CICERO DIOGO TENORIO LOPES

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7B41DF22**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PORTARIA Nº 1.193/17, DE 26/12/2017**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **ELSON DA SILVA VIEIRA**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento até o Município de Marabá, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:230D6FAC**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PORTARIA Nº 1.194/17, DE 26/12/2017**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao conselheiro tutelar, **NEISON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, por ocasião de viagem a Marabá - Pará, durante os dias 27 e 28/12/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido conselheiro fará o recambiamento do adolescente F.S.G. até o CIAM – Centro de Internação de Adolescente Masculino, naquele Município, a fim de cumprir medidas sócioeducativas, conforme decisão judicial.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:DD1E3573**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PORTARIA Nº 1.195/17, DE 26/12/2017**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao motorista, **ELSON DA SILVA VIEIRA**, por ocasião de viagem a Marabá - Pará, durante os dias 27 e 28/12/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor conduzirá o conselheiro tutelar Neison Conceição do Nascimento, o qual fará o recambiamento do adolescente F.S.G. até o CIAM – Centro de Internação de Adolescente Masculino, naquele Município, a fim de cumprir medidas sócioeducativas, conforme decisão judicial.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3BA97112**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA 1333/2017**Portaria nº 1333/2017**

De 27 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sra **DOMINGAS ANANIAS DE OLIVEIRA VILA NOVA** para deslocar-se a **BELEM - PA**, no período de **27 a 29 de dezembro de 2017** e atribuir ao servidor **03 (três)** diárias no valor de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá acompanhar o paciente de TFD: **LIDERVAN MARTINS DE SOUSA (portador de doença mental crônica)** o mesmo encontra-se internado no Hospital Municipal de Xinguara-PA e deverá ser removido para Hospital Gaspar Viana em Belém-PA..

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de dezembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3B3C9D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1334/2017

Portaria nº 1334/2017 De 27 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES FERREIRA** para deslocar-se a **BELEM - PA**, no período de **27 a 29 de dezembro de 2017** e atribuir ao servidor **03 (três)** diárias no valor de **R\$ R\$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar o paciente de TFD: **LIDERVAN MARTINS DE SOUSA (portador de doença mental crônica)** o mesmo encontra-se internado no Hospital Municipal de Xinguara-PA e deverá ser removido para Hospital Gaspar Viana em Belém-PA..

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de dezembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DDC5985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1335/2017

PORTARIA Nº 1335/2017 De 27 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES FERREIRA (Motorista)**, visando custear despesas, durante a viagem a **BELEM-PA**, para levar paciente de TFD: **LIDERVAN MARTINS DE SOUSA (portador de doença mental crônica)** o mesmo encontra-se internado no Hospital Municipal de Xinguara-PA e deverá ser removido para Hospital Gaspar Viana em Belém-PA.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **Belém-PA**, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 1.200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de dezembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:79F26D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1336/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **MARABÁ-PA**, no período de **27 a 28 de Dezembro de 2017** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar paciente de TFD; Igor Silva Barbosa com exame de ressonância de joelho marcado para o dia 28.12.2017 as 7:00 hs em Marabá- Pa.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de dezembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:D7E5BD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1337/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS (Motorista)**, visando custear despesas, durante a viagem a **MARABÁ-PA**, para levar paciente de TFD; Igor Silva Barbosa com exame de ressonância de joelho marcado para o dia 28.12.2017 as 7:00 hs em Marabá- Pa.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **MARABÁ-PA**, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 350,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de dezembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:702C0CEF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO 9/2017-007SEMSA**

AVISO DE ALTERAÇÃO

PP SRP 9/2017-007SEMSA

O Município de **CURIONÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que a nova data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-007SEMSA** será as 09h00min (nove horas da manhã) do dia 10 DE JANEIRO DE 2018, onde se realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo menor preço, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender ao Hospital Municipal e os Postos de Saúde da Atenção Básica do Município de Curionópolis - PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV.MINAS GERAIS nº 190**,

CENTRO, CURIONÓPOLIS/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CURIONÓPOLIS - PA, 26 de dezembro de 2017

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:

Myrian Sousa Reis Lopes

Código Identificador:1F0D9381

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1328/2017**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, Secretaria Municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 484.740.372-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1516 SEMDAS – 08 122 0002 2.112 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 19579-0 Banco do Bradesco).

Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador:D2820860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1401/2017**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200KM, no período de **26 a 28/12/2017**, do Servidor **RAIMUNDO IDMILSON GOES**, Matrícula nº 130615-4, Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Municipal de Planejamento, para apresentar o

diagnóstico da leitura da realidade do Distrito de Moraes Almeida, na elaboração dos Planos Diretores dos Distritos.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 428,61 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:97A181E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1402/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **26 a 28/12/2017**, da Senhora **ANA RACHEL LIMA DE ARAÚJO**, Consultoria Técnica em Georrefenciamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração - COOPLAN, para apresentar o diagnóstico da leitura da realidade do Distrito de Moraes Almeida, na elaboração dos Planos Diretores dos Distritos.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 428,61 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de dezembro de 2017.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F277A02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1403/2017**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **26 a 28/12/2017**, da Servidora **MARIA IONELLY FERREIRA MORAES**, Matrícula nº 071675-8, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - COOPLAN, para apresentar o diagnóstico da leitura da realidade do Distrito de Moraes Almeida, na elaboração dos Planos Diretores dos Distritos.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 336,75 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B0DDA126

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO Nº 061/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 062/2017**

EXTRATO Nº 061/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 062/2017

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 04 de outubro de 2015;

Considerando o Decreto nº 005/2016-GP, de 08 de janeiro de 2016

Considerando o Ofício do II CT – Núcleo Nova Marabá; Escala de Férias, por parte do Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os Conselheiros Tutelares Suplentes: Srs. Jonas de Lima Barros, Jose Maria da Cruz Cardoso Júnior, Juscelino Barbosa de Souza e Emídio Nunes. Para se apresentar junto ao CMDCA no prazo de 24h. Para assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no II Conselho Tutelar Núcleo Nova Marabá, com intuito de cobrir férias de 30 dias do Conselheiro Tutelar Lourival Pereira da Silva, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018. Caso haja impedimento, apresenta-lo por escrito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 27 de dezembro de 2017.

JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR

Presidente CMDCA

Decreto nº 16/2016

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:94F688CF

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 17.816, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DO TELEFONE "DISQUE-DENÚNCIA" NOS VIDROS TRASEIROS DA FROTA DOS ÔNIBUS COLETIVOS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória à fixação do número do telefone "disque-denúncia" nos vidros traseiros de 30% (trinta por cento) da frota de ônibus coletivos das empresas concessionárias ou permissionárias de Marabá, Estado do Pará.

Parágrafo único. O número do telefone (94) 3312-3350, WhatsApp (94) 98198-3350, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, deverá ser afixado na parte traseira do coletivo.

Art. 2º. O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior acarretará às empresas a multa de 32 (trinta e duas) UFM's por autuação.

Art. 3º. As empresas que forem atingidas por esta Lei terão um prazo de 90 (noventa) dias, para se adequarem às disposições.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal regulamentar por ato próprio a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:E1464A0D

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 17.818, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS

SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES A PELO MENOS UM FUNCIONÁRIO DAS ESCOLAS, CRECHES OU CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º. Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área da saúde vinculadas ao corpo interno da administração pública sediadas no Município ou, em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º. Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º, em conjunto com o órgão público competente, deverão designar mais funcionários para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham habilitados por todo o período de expediente.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes através da regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:A4824779

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 17.819, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

TORNA OBRIGATÓRIA ÀS EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE MARABÁ A RESERVA DE VAGAS, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, PARA ADOLESCENTES E JOVENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas que prestem serviço ao município de marabá com fornecimento de mão-de-obra deverão reservar vagas em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativo em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário.

§1º. Será de no mínimo 5% (cinco por cento) a quantidade de vagas reservadas, mesmo que na condição de aprendiz, aos adolescentes e jovens nas situações do caput.

§2º. Caso o percentual a que se refere o parágrafo anterior não contemple no mínimo um sentenciado, será garantida a reserva mínima de uma vaga, desde que referido percentual não ultrapasse 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa.

§3º. Em não havendo disponibilização de sentenciados pelos sistemas socioeducativo e penitenciário ou haja incompatibilidade com o

serviço a ser desenvolvido, as vagas acima indicadas poderão ser preenchidas por qualquer cidadão.

§4º. O juiz da vara da infância e juventude ou, se o caso, da vara de execução penal onde os serviços serão prestados deverá ser informado sobre a realização do contrato, para seleção e encaminhamento do reeducando à empresa vencedora do certame.

§5º. A reserva de vaga prevista neste artigo não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, nem nos contratos firmados com a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§6º. Em caso de reincidência de ato infracional por parte do jovem contratado, a empresa fica dispensada de suas obrigações contratuais com o mesmo e deve reiniciar o processo de seleção para admissão de outro jovem para suprir a vaga em aberto, caso haja disponibilidade e compatibilidade para o serviço.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do art. 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

Art. 3º. É vedado o uso de letras, números, vocábulos, expressões, utensílios, indumentárias ou quaisquer forma de distinção das pessoas beneficiadas nesta lei, que possam causar constrangimento ou preconceito.

Art. 4º. A inobservância das regras previstas nesta lei acarreta quebra de cláusula contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da administração pública.

Art. 5º. Os ditames desta lei serão obrigatoriamente observados quando da contratação e renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a administração pública do município de Marabá.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:A28A3284

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.820, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

INSTITUI O SELO RESSOCIALIZAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Marabá o Selo RESSOCIALIZAR.

Art. 2º. O Selo visa fomentar e identificar empresas socialmente responsáveis, instaladas no Município, voltadas a absorver mão de obra de jovem em cumprimento de medidas socioeducativas nesta municipalidade.

Art. 3º. O selo de qualificação empresarial será concedido pela Associação Comercial e Industrial de Marabá - ACIM, mediante celebração de convênio com a Defensoria Pública, através do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA, que atua nos projetos que atendam a referida demanda.

Art. 4º. Fica concedido também o referido Selo às empresas que, na qualidade de PADRINHOS, oportunizarem incentivos aos jovens, em

cumprimento de medidas socioeducativas, para que desenvolvam mecanismos de autonomia e de empreendedorismo.

Art. 5º. O Selo de qualificação empresarial RESSOCIALIZAR será renovado periodicamente diante da manifestação de vontade da empresa em continuar com o programa.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:18E01A6D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.821, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA DO ADVOGADO(A)” NO ÂMBITO MUNICIPAL, INSTITUI SESSÃO SOLENE ALUSIVA A DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Marabá, o “Dia Municipal do Advogado(a)”, a ser comemorado no dia 11 de Agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. Fica instituída sessão solene em homenagem aos advogados(as).

Parágrafo único. A Sessão solene tratada no artigo 2º será realizada anualmente, no mês de Agosto, franqueada a palavra, aos Vereadores e homenageados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:82405860

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.822, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO RENASCER EM CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. É declarada de utilidade pública para o Município de Marabá, o Instituto Renascer em Cristo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:9744CD1B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.823, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSÃO AMAZÔNIA - AMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. É declarado de utilidade pública, para o Município de Marabá, em razão dos serviços prestados à comunidade e para gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação Missão Amazônica - AMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) Sob o nº 04.844.240/0001-23, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Pedro Marinho, nº 100, Bairro Amapá, Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:0D48C710

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.824, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

OBRIGA AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ A CONTRATAR VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Marabá obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Art. 2º. Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei, deverão permanecer no interior da instituição bancária ou da cooperativa de crédito, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados pela legislação pertinente.

Art. 3º. Ficam as instituições bancárias e as cooperativas de crédito obrigadas a instalar:

I - câmeras de circuito interno para gravação de imagens em:

a) todos os acessos destinados ao público;

b) suas entradas e saídas; e

c) lugares estratégicos, dos quais se possa ver o seu funcionamento e a movimentação de pessoas em seu interior.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, aplicada na primeira incidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 10 (dez) dias úteis;

II - multa de 110 (cento e dez) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), aplicada na reincidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

III - multa de 400 (quatrocentas) UFMs, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inc. II do caput deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis; e

IV - interdição, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inc. III do caput deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei estabelecerá, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a data de publicação desta Lei, para se adequação às suas disposições.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:B246824F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.825, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.360 DE 20 DE JULHO DE 2009, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.545 DE 06 DE JULHO DE 2012, COM A FINALIDADE DE REORGANIZAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 17.360 de 20 de julho de 2009, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.545 de 06 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.

.....

IV-

§ 1º. As funções gratificadas das alíneas *a*, *b* e *c* do inciso IV, serão exercidas, preferencialmente, por servidores públicos municipais efetivos.

§ 3º. O Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município deverá possuir formação em curso superior na área jurídica e será de livre nomeação e exoneração.

“Art. 4º.”

XX - adotar providências cabíveis para apuração dos fatos que infrinjam os deveres dos Procuradores, enumerados nos incisos I, II e III do Art. 22 desta Lei, devendo a apuração identificar os responsáveis, quantificar o dano e procurar obter o ressarcimento ao erário, sendo que a ausência de adoção das providências mencionadas, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), caracteriza grave infração à norma legal, e sujeita o Procurador Geral omisso ao crime de Prevaricação e demais sanções cabíveis.”

“Art. 5º.”

Parágrafo único. Quando Procurador de Carreira for investido no cargo de Procurador Geral do Município poderá optar pela remuneração de seu cargo de carreira.”

“Art. 6º. O Procurador Geral Adjunto será nomeado em comissão pelo Prefeito, por indicação do Procurador Geral, competindo-lhe substituir o chefe do órgão em suas ausências e impedimentos e exercer outras atividades que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. O Procurador Geral Adjunto, será de livre nomeação do Prefeito Municipal, percebendo 70% (setenta por cento) do subsídio do Procurador Geral, exceto se for Procurador de Carreira que poderá optar pela remuneração de seu cargo.”

“Art. 9º.”

VII - (Revogado).

“Art. 10.”

§1º O Procurador Geral do Município será assessorado em seu Gabinete por 1 (um) Assessor Especial, escolhido, preferencialmente, entre os servidores de carreira do Município, com formação jurídica.

“Art. 21. Serão depositados em conta específica 50% (cinquenta por cento) dos honorários de que trata o §4º do Art. 20 desta Lei, os quais deverão ser partilhados entre os procuradores de carreira e ao Procurador Geral do Município, de modo proporcional às classes e pagos semestralmente, conforme dispuser regulamento interno do Conselho Superior.”

“Art. 22. Os Procuradores do Município, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sujeitam-se aos mesmos deveres dos servidores públicos em geral, no que se refere às disposições aplicáveis aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, bem como na Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, e ainda o disposto nesta Lei, além de:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, notadamente elaborando petições e pareceres com qualidade técnica e demais serviços a seu cargo que lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral ou pelo Prefeito Municipal, sob pena de demissão do serviço público, caso haja prejuízo a Administração Pública Municipal, por ato culposo ou doloso, após o devido processo legal;

II - observar sigilo profissional quanto à matéria dos procedimentos que atuar;

III - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV - representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V - sugerir ao Procurador Geral providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 25.”

§ 1º. O vencimento-base dos cargos de classe inicial é de R\$ 3.373,00 (três mil, trezentos e setenta e três reais) e o vencimento-base dos cargos referentes às demais classes da carreira obedecerá, crescentemente, a diferença de 10% (dez por cento).

§ 2º. A jornada de Trabalho dos Procuradores de carreira seguirá o previsto no *caput* do Art. 20 da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, exceto e se deferido, a critério da administração, pedido de regime de dedicação especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, fazendo *jus*, neste caso, ao adicional de dedicação especial no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da classe a que pertencem.

§ 3º. A critério da administração, será concedido adicional de dedicação exclusiva no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base da classe a que pertencerem, com exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. (Revogado).

§ 5º. (Revogado).

§ 6º. O Procurador, portador de título de especialista, mestre, ou doutor em área relacionada à atuação do Município, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fará *jus* a um adicional de titulação no percentual de 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, incidente sobre o vencimento-base da classe a que pertencer.

Art. 29.”

§1º. Os Procuradores do Município poderão requerer a Administração Municipal, seu enquadramento no regime de dedicação especial a qualquer tempo, caso em que, sendo deferido pela Administração, perceberão o respectivo adicional, conforme disposição do §2º e §3º do Art. 25 desta Lei.

§2º. (Revogado).

Art. 2º. Fica resguardado o direito adquirido dos atuais procuradores municipais, exceto o regime de dedicação exclusiva, que ficará a critério da administração pública municipal.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso VII do Art. 9º, os §§ 4º e 5º do Art. 25 e o § 2º do Art. 29 da Lei Municipal nº 17.360 de 20 de julho de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B25BE198

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE AOS SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Portaria nº.: 986/17 Data: 27/12/2017 Cargo Ag.Port. Proc: 815/2017
Servidor : Glauciane Lourdes Dias Reis Albuquerque
Matricula: 12176 Período: 120 dias Data Inicial : 29/11/2017

Portaria nº.: 988/17 Data: 27/12/2017 Cargo ACS Proc: 835/2017
Servidor : Ester Sepulcro de Souza dos Santos
Matricula: 42417 Período: 120 dias Data Inicial : 24/11/2017

Portaria nº.: 990/17 Data: 27/12/2017 Cargo A. Adm Proc: 851/2017
Servidor : Ilva Santos da Silva
Matricula: 30909 Período: 120 dias Data Inicial : 12/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº.: 987/17 Data: 27/12/2017 Cargo Ag.Port. Proc: 834/2017
Servidor : Ana Claudia Pereira da Silva
Matricula: 39111 Período: 120 dias Data Inicial : 05/12/2017

Portaria nº.: 989/17 Data: 27/12/2017 Cargo Prof. Proc: 848/2017
Servidor : Berenice Ferreira de Sousa
Matricula: 36446 Período: 120 dias Data Inicial : 02/12/2017

Portaria nº.: 991/17 Data: 27/12/2017 Cargo ASG Proc: 854/2017
Servidor : Rosilene dos Santos Melo
Matricula: 29025 Período: 120 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 992/17 Data: 27/12/2017 Cargo A. Sec Proc: 870/2017
Servidor : Poliana Santos Silva
Matricula: 16589 Período: 120 dias Data Inicial : 08/12/2017

Portaria nº.: 993/17 Data: 27/12/2017 Cargo A. sec Proc: 864/2017
Servidor : Daiana da Silva Lima
Matricula: 33193 Período: 120 dias Data Inicial : 28/11/2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E12D5810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Viação e Obras Públicas avisa que o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54.975/2017-PMM, Tipo Menor Preço, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CIRCULAR EM ESTRUTURA DE AÇO CORRUGADO, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, foi **REVOGADO** por interesse público nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1CE854E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 035/2017-
CEL/SEVOP/PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 035/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 59.660/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 09/01/2018 – 15h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NA AVENIDA VP3, LOCALIZADA NA NOVA MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br. Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:457CD516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO Nº 0037/2017-SEPLAN**

EXTRATO Nº 0037/2017-SEPLAN

OBJETO: Termo de Parceria nº 014/2017 de concessão de estágio profissionalizante que entre si celebram o Secretaria Municipal de Saúde e o Sistema Êxito de Ensino LTDA-ME, para os fins de estágios obrigatórios.

DATA DA Vigência: O presente Termo de Parceria terá vigência para o exercício financeiro de 2017/2018, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Marabá/PA, 22 de dezembro de 2017.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:52EF42F0

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.**

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Professor. Contratado: GEANE FRANCISCA GUIMARÃES, CPF nº 583.175.972-53. Remuneração mensal de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula. Recursos: 12 361 0010 2.036 – Valorização do Magistério Ensino Fundamental. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EFBB652D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017,
ANO IX Nº 1859 PAGINA 39, REFERENTE AO EXTRATO DO
CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 14 de novembro de 2017, ANO IX Nº 1859 pagina 39, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** do Servidor Temporário

da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: IVANILDE DA CONCEIÇÃO AMORIM, CPF nº 704.434.242-68.

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

ONDE SE LÊ: Vigência: 30/12/2017

LEIA-SE: Vigência: 31/12/2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:63632BEE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, ANO IX Nº 1861 PAGINA 66, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 17 de novembro de 2017, ANO IX Nº 1861 pagina 66, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** - Agente de Serviços Gerais da Servidora Temporária da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MANOEL DA SILVA SOUSA CPF: 856.337.392-72.

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

ONDE SE LÊ: Vigência: 30/12/2017

LEIA-SE: Vigência: 31/12/2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7D1D2B56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-11.498,00 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: I. BILÓRIO DE CARVALHO-ME. CNPJ nº 02.629.468/0001-75.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7606A18B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-87.584,44 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: R R DA SILVEIRA COMERCIO-ME. CNPJ 17.019.938/0001-56.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0C02CCCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck. VALOR: R\$-23.382,00 RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: L R DA C MURRIETA JUHNOR-ME. CNPJ 26.945.627/0001-09.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:439A0B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza, proteção e segurança, processamento de dados, uniformes, tecidos e aviamentos para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, centros e postos de saúde. VALOR: R\$-102.998,90 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: R A SANTIAGO-ME. CNPJ 13.306.181/0001-20.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:78EFEBB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-30.205,50 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Z. DE L. BATISTA COMERCIO-ME. CNPJ 07.939.131/0001-88.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:78D248E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs,

Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-14.720,00 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: M. B. BANDEIRA-ME. CNPJ 03.623.138/0001-35.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: B843CAF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, centros e postos de saúde. VALOR: R\$-7.573,00 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: ZULEIDE MARIA DA SILVA SANCHES 09824510249. CNPJ 12.789.779/0001-55.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 1F7B02E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: Aquisição materiais para manutenção de bens móveis, processamento de dados, elétrico e eletrônico, para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-24.715,00 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: W A MACEDO COMERCIO-ME. CNPJ 08.152.414/0001-48.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 967E2FAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-17.629,00 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: ANACLETO CARVALHO DE SOUZA 14405768234. CNPJ 11.564.942/0001-19.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 0FA53A1A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico e eletrônico, para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, centros e postos de saúde. VALOR: R\$-65.616,50 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: A CLEITON SILVA COMERCIO-ME. CNPJ 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 50D5FA44

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, processamento de dados, elétrico e eletrônico, festividades e homenagem para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, Ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-109.241,50 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: JOÃO A. B FERREIRA-EPP. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 58DA5D52

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ambulatório, UBSs, ESFs, Centros e Postos de Saúde. VALOR: R\$-20.132,74 RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME. CNPJ nº 19.379.095/0001-24.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: BBFEF5F8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2017.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA

SADECK, AMBULATÓRIO, UBSSs, ESFs, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE. VALOR: R\$-7.721,10. RECURSO: MAC-AIH, PAB. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: IZABEL DE CASTRO BATISTA-ME. CNPJ nº 09.360.960/0001-37.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1061E114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre por intermédio do pregoeiro devidamente designado, torna publico que fica prorrogado a sessão inicial do Pregão Presencial nº 078/2017, que tem como objeto aquisição de uma escavadeira hidráulica para ser utilizada nos serviços de terraplanagem neste município para o dia 12.01.2018 às 15:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 27 de dezembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C0AFCEB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2017-
PMMA - SEMOB

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Alegre, designada pela Portaria Especial de Licitação nº. 631/2017, de 04 de dezembro de 2017, na pessoa de seu Presidente, vem por meio deste para tornar público e a quem se fizer necessário que foi corrigido o subitem a.1.3, do referido edital o qual passa a ser assim:

ONDE SE LÊ:
subitem a.1.3

a.1.3) A visita técnica coletiva será realizada no dia abaixo indicado, e será acompanhada pelo Engenheiro designado pela SEMOB / DPO, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Sala de Compras e Licitações/PMMA. A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo cinco dias. **Data:** ____/____/____ - _____ hs.

ANEXO V

Cronograma físico e financeiro
(será proposto pela contratada)
Prazo de execução

Não poderá ultrapassar o prazo máximo de 12 meses

LEIA-SE:

subitem a.1.3

a.1.3) A visita técnica coletiva será realizada no dia abaixo indicado, e será acompanhada pelo Engenheiro designado pela SEMOB / DPO, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas

junto a Sala de Compras e Licitações/PMMA. A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo cinco dias. **Data:** **04/01/2018 – às 10:00 hs.**

ANEXO V

Cronograma físico e financeiro
(será proposto pela contratada)
Prazo de execução

Não poderá ultrapassar o prazo máximo de 18 meses

Nada mais fica alterado no certame, permanecendo os prazos e datas inalteradas, tudo em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Alegre, 26 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:83E88BC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, materiais e equipamento de processamento de dados, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$-4.612,50. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: A CLEITON SILVA COMERCIO-ME. CNPJ nº 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0C51F7EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$-887,70 RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: EDINHO SILVA DE AGUIAR. CNPJ nº 21.361.181/0001-51.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FEC8761A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamento de processamento de dados para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$-3.899,00 RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: JOÃO A B FERREIRA-EPP. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F157BA38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamento de processamento de dados, materiais para manutenção de bens móveis, máquinas e equipamentos energéticos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$-4.573,50. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: W A MACEDO COMERCIO-ME. CNPJ nº 08.152.414/0001-48.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A76D3620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para serem utilizados nas escolas municipais das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R\$-8.225,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: R R DA SILVEIRA COMERCIO-ME CNPJ nº 17.019.938/0001-56.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C9FD7565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas escolas municipais das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R\$-6.484,35. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: A CLEITON SILVA COMERCIO-ME CNPJ nº 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C25EAFE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e mobiliário em geral para serem utilizados nas escolas municipais das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R\$-20.427,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: EDINHO SILVA DE AGUIAR. CNPJ nº 21.361.181/0001-51.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3BFEB744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para serem utilizados nas escolas municipais das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R\$-13.767,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME. CNPJ nº 19.379.095/0001-24.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D9193B9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para serem utilizados nas escolas municipais das zonas urbana e rural deste município. VALOR: R\$-5.528,95. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: JOÃO A. B. FERREIRA-EPP CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0E762935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, materiais de expediente, materiais de processamento de dados para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento de Vigilância em saúde/ECD. VALOR: R\$-4.066,75. RECURSO: próprio, ECD. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.837.016/0001-07. CONTRATADO: A CLEITON SILVA COMERCIO-ME CNPJ nº 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6C86393E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos para serem utilizados no Departamento de Vigilância em saúde/ECD e PAB. VALOR: R\$-102.310,00 RECURSO: ECD, PAB. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.837.016/0001-07. CONTRATADO: RUTE HELENA CARVALHO MELO-ME. CNPJ nº 15.289.119/0001-01.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:268325E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, manobra e patrulhamento, materiais de processamento de dados, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde/ECD. VALOR: R\$-7.566,00. RECURSO: PRÓPRIO, ECD. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.837.016/0001-07. CONTRATADO: EDINHO SILVA DE AGUIAR-ME. CNPJ nº 21.361.181/0001-51.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BFB7F1A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene, copa e cozinha, ferramentas, elétrico e eletrônico, materiais de processamento de dados, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em saúde/ECD. VALOR: R\$-5.463,70 RECURSO: PRÓPRIO, ECD. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.837.016/0001-07. CONTRATADO: JOÃO A B FERREIRA-EPP. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:45B8A6DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais e equipamento de processamento de dados e máquinas e equipamentos energéticos, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde/ECD. VALOR: R\$-14.850,00

RECURSO: ECD. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.837.016/0001-07. CONTRATADO: W A MACEDO COMERCIO-ME. CNPJ nº 08.152.414/0001-48.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B15F4562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e material hospitalar, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde/ECD. VALOR: R\$-7.623,00 RECURSO: PRÓPRIO, ECD. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.837.016/0001-07. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME. CNPJ nº 19.379.095/0001-24.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:394C8F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados na secretaria municipal de obras, urbanismo e terras patrimoniais. VALOR: R\$-61,50 RECURSO: próprio. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: prefeitura municipal de monte alegre. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: R R DA SILVEIRA COMERCIO-ME CNPJ nº 17.019.938/0001-56.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7D609424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, processamento de dados e manutenção de bens móveis para serem utilizados na secretaria municipal de finanças e secretaria de obras, urbanismo e terras patrimoniais. VALOR: R\$-2.949,15 RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: A CLEITON SILVA COMERCIO-ME CNPJ nº 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A8DC95CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e materiais de processamento de dados para serem utilizados na secretaria municipal de finanças e secretaria municipal de obras, urbanismo e terras patrimoniais. VALOR: R\$-14.703,60 RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: EDINHO SILVA DE AGUIAR-ME CNPJ nº 21.361.181/0001-51.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4088E5C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados na secretaria municipal de obras, urbanismo e terras patrimoniais. VALOR: R\$-553,60. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME CNPJ nº 19.379.095/0001-24.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E3846CFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene, materiais de equipamento de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para serem utilizados na secretaria municipal de obras, urbanismo e terras patrimoniais. VALOR: R\$-6.224,72 RECURSO: próprio. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: prefeitura municipal de monte alegre. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: JOÃO A B FERREIRA-EPP CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A53B8179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, materiais e equipamento de processamento de dados e equipamentos energéticos, para serem utilizados na secretaria municipal de finanças. VALOR: R\$-5.058,00. RECURSO: próprio. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: prefeitura municipal de monte alegre. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: W A MACEDO COMERCIO-ME CNPJ nº 08.152.414/0001-48.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9D6DE79E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, e processamento de dados para serem utilizados na secretaria municipal de meio ambiente. VALOR: R\$-815,27. RECURSO: próprio. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: A CLEITON SILVA COMERCIO-ME CNPJ nº 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9FE41A36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, e processamento de dados para serem utilizados na secretaria municipal de meio ambiente. VALOR: R\$-2.138,70 RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: EDINHO SILVA DE AGUIAR-ME. CNPJ nº 21.361.181/0001-51.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5DFEC485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e equipamento de processamento de dados para serem utilizados na secretaria municipal de meio ambiente. VALOR: R\$-2.011,33 RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: JOÃO A B FERREIRA-EPP. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:727B5A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de equipamento de processamento de dados para serem utilizados na secretaria municipal de meio

ambiente. VALOR: R\$-1.645,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42 CONTRATADO: W A MACEDO COMERCIO-ME CNPJ nº 08.152.414/0001-48.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0DAAED66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – DESERTO

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017. OBJETO: Aquisição de materiais p/serem utilizados na construção e reforma de pontes e materiais p/manutenção do asfalto na Tv.Major Barata.

Monte Alegre-PA, 27 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F3B76317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 – DESERTO

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA TERRA AMARELA, BLOCO ANTIGO.

Monte Alegre-PA, 19 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6D0B3028

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL

LEI Nº 514/2017

"Revoga a Lei Municipal nº 366/2012 e Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Saúde Pública do município de Novo Progresso e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os servidores em Saúde Pública do Município de Novo Progresso, integrantes dos grupos Funcionais Técnico e Superior os quais formam o Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os dispositivos desta Lei estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

§ 2º - Os serviços na Saúde englobam as atividades específicas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:

I. Valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional, preferencialmente do servidor público efetivo com vocação, dedicação e qualificação profissional de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante ascensão profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II. Mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;

III. Adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico do Município;

IV. Piso salarial profissional;

V. Existência de condições ambientais de trabalho, qualificação de pessoal de apoio, instalações e materiais adequados;

VI. Progressão horizontal baseada na titulação, no tempo de serviço e na avaliação de desempenho.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:

I. Área de Atuação: cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendidas sua natureza primária.

II. Cargo: é a unidade funcional básica, criada nesta lei, correspondente a um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com salário nominal, denominação própria, quantidade certa e remuneração dentro da estrutura organizacional da Administração Pública.

III. Cargo em comissão: a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV. Função de confiança: é a vantagem pecuniária, caráter transitório, atribuída a remuneração do conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição em nível de chefia, direção e assessoramento, que a Administração confere transitoriamente somente ao servidor efetivo, do quadro de pessoal permanente de pessoal permanente.

V. Carreira: trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta lei, organizados em suas especialidades e classes e padrões através dos encadeamentos e referências, através do procedimento de promoção dentro do cargo.

VI. Classe: posições na tabela salarial, que se destinam a atender os resultados de avaliação de desempenho. Essas posições correspondem a graus crescentes de vencimentos.

VII. Faixa de vencimentos: a escala de vencimentos expressos em moeda corrente aplicável aos cargos a título de retribuição financeira;

VIII. Grupo funcional: o agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

IX. Nível: hierarquização dos cargos segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;

X. Procedimento de transição: o procedimento de natureza transitória, através do qual é possibilitada ascensão profissional aos ocupantes atuais de cargos que serão extintos com a sua vacância;

XI. Quadro de pessoal: o conjunto de cargos que integram as partes permanentes e transitórias, regidas pelo Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos do Município de Novo Progresso/PA, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não, assim definidos:

a) Parte permanente – compreendida pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo;

b) Parte transitória – compreendida pelos servidores que, no momento da implantação desta Lei Complementar, estejam enquadrados no quadro de carreiras, ocupantes de cargos que serão, progressivamente, extintos com a sua vacância.

XII. Referência: a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, passível de mudança através da ascensão profissional.

XIII. Vencimento básico: é o valor constante no nível de vencimento onde se encontra posicionado o servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais.

XIV. Remuneração: a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O regime jurídico dos servidores integrantes dos quadros de cargos efetivos e comissionados é o estatutário.

Art. 5º - O Quadro de Cargos da Saúde Pública Municipal está subdividido da seguinte forma:

I. Cargos Efetivos: providos mediante unicamente através de concurso público, respeitando as disciplinas da Constituição Federal;

II. Cargos em Comissão: providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade por ele designada;

III. Cargos de Provimento Temporário: ocupados por servidores contratados temporariamente para provimento mediante caráter de excepcionalidade.

IV. Cargo em extinção: quadro de cargos declarados em extinção;

V. Cargos extintos: quadro de cargos declarados extintos.

§ 1º - Os cargos comissionados terão definição na Lei de Organização da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 2º - Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, teóricas, práticas, de títulos, dentre outras modalidades, conforme a característica do cargo a ser provido.

§ 3º - Os cargos de provimento temporário serão regidos em conformidade das exigências estabelecidas para os cargos de provimento efetivo, salvo as de natureza progressiva, garantida apenas aos servidores efetivos.

§ 4º - Os cargos constantes do Quadro em Extinção extinguirão com as respectivas vacâncias.

§ 5º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 6º - As funções gratificadas serão providas por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores do quadro efetivo.

TÍTULO III DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 7º - Os cargos efetivos que formam o quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Novo Progresso estão reunidos em três Grupos Funcionais, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais:

I. Grupo Funcional Técnico - GFT;

II. Grupo Funcional Superior – GFS;

Art. 9º - Ficam estabelecidos os seguintes segmentos para os Grupos Funcionais:

I. Segmento Administrativo e Operacional: composta de cargos cujas atribuições abrangem as atividades típicas das atividades administrativas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de forma geral e apoio nas atividades básicas e essenciais à operacionalização de programas e campanhas de saúde preventiva;

II. Segmento de Assistência Técnica em Saúde: composta de cargos técnicos, cujas atribuições abrangem atividades de promoção, proteção, recuperação, assistência, planejamento e administração em saúde de acordo com a qualificação técnica exigida;

III. Segmento de Especialidade Técnica em Saúde: composta de cargos técnicos, cujas atribuições abrangem atividades de promoção, proteção, recuperação, assistência, planejamento e administração em saúde de acordo com a qualificação superior exigida;

Parágrafo Único - O quadro de cargos de provimento efetivo está estruturado em níveis parametrizados pela formação e especialidades exigidas e em classes que consideram as habilidades, o tempo de serviço, as competências e o desempenho funcional.

CAPÍTULO I DO PROVIMENTO

Art. 10 – Os cargos de provimento efetivo da Secretaria de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Novo Progresso são acessíveis aos brasileiros, assim definidos no art. 12 da Constituição Federal e o ingresso dar-se-á na referência inicial de remuneração estabelecida para o cargo a ser lotado, atendido os requisitos de escolaridade, habilidades, complexidades e habilitação, exigíveis em concurso público previsto na Lei que institui o regime jurídico do Município.

§ 1º - O provimento no cargo ocorrerá em função da ordem de classificação e do número de vagas indicadas no edital do concurso.

§ 2º - A inserção na tabela salarial ocorrerá na classe inicial correspondente ao nível de escolaridade mínima exigido para o exercício do cargo, bem como as habilidades à serem desempenhadas no cargo, considerando os Anexos correspondentes desta Lei.

§ 3º - O concurso público será realizado para atendimento das necessidades administrativas quando da impossibilidade da aplicação de outras medidas mais econômicas, como a utilização de tecnologias, novas ferramentas, racionalização de tarefas, ou do remanejamento interno de servidores.

§ 4º - É condição indispensável para o provimento dos cargos efetivos a existência de vagas.

§ 5º - Na hipótese de impossibilidade de realização de concurso público para provimento dos cargos de servidores em saúde pública municipal, a contratação de profissionais da área será realizada preferencialmente mediante a seleção de instituições e profissionais da área de saúde, para prestação de serviços nas áreas urbanas e rurais do Município de Novo Progresso, em caráter autônomo pelo regime de credenciamento.

Art. 11 - Aprovado em concurso público, o candidato será nomeado e passará a ser considerado servidor, devendo cumprir estágio probatório na função para a qual prestou concurso e será acompanhado e avaliado por Comissão de Avaliação específica.

Art. 12 - Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo serão rigorosamente observados:

- Os requisitos mínimos constantes da descrição de cargos;
- As especificidades adicionais estabelecidas nos respectivos editais de concurso, quando o cargo possuir especialidades.

Art. 13 – O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:

- A fixação e distinção das etapas de caráter obrigatório e de caráter facultativo;
- O limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas seguintes posteriores;
- Observância aos cargos descritos nesta lei e seus respectivos números de vagas.

Seção I **Do estágio probatório**

Art. 14 - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o servidor será avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º - Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e o desenvolvimento das potencialidades do servidor em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização da Administração Pública.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do Servidor em estágio probatório, através de comissão formada por servidores efetivos e por um representante sindical da categoria.

§ 3º - Em caso de reprovação na avaliação, o servidor será exonerado, mediante decisão fundamentada, até o fim da competência em curso, sendo-lhe asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Após, publicado o resultado da avaliação do estágio probatório, o avaliado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso administrativo contestando o resultado da avaliação, tendo efeito suspensivo.

§ 5º - Após, recebido e conhecido o recurso, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar sobre o mérito, podendo reformar sua decisão, em caso contrário enviar para autoridade superior para julgamento.

§ 6º - Decorrido o prazo dos recursos, o gestor municipal homologará o resultado final da avaliação.

§ 7º - Serão realizadas 06 (seis) avaliações, 01 (uma) a cada semestre e ao faltar 04 (quatro) meses antes de findar o estágio probatório será realizada a 6ª avaliação, que será submetida à homologação da autoridade competente.

Art. 15 - Durante o período de estágio probatório serão avaliados, conforme pontuação:

I. de 0 a 20, os seguintes requisitos:

- a) aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo.
- b) responsabilidade, pontualidade, assiduidade.
- c) organização e planejamento.

II. de 0 a 10, os seguintes requisitos:

- a) iniciativa e decisão.
- b) disciplina.
- c) qualidade de prestação do trabalho.
- d) relacionamento interpessoal.

Art. 16 - Serão usados os seguintes níveis de despontuação na avaliação do servidor em estágio probatório:

- 0,5 (meio) ponto por ocorrência quando:
 - a) atrasar o início do trabalho sem justificativa.

- 01 (um) ponto por ocorrência quando:

- a) não conseguir desenvolver as funções para a qual foi treinado e designado.
- b) faltar sem justificativa ou atestado médico.
- c) realizar atividades com desleixo e falta de organização.
- d) não ter iniciativa para o desempenho das funções que lhe são próprias e obrigatórias independentemente de determinação de superior.
- e) receber advertência verbal.
- f) trabalhar de maneira displicente, sem zelo pelo patrimônio público ou por pacientes e usuários do serviço público de saúde.
- g) faltar com urbanidade.
- h) trabalhar sem ética profissional de maneira desleal e denegrindo a imagem do colega.

- 05 (cinco) pontos quando:

- a) receber advertência escrita.

- 10 (dez) pontos quando:

- a) receber suspensão.

Art. 17 - A avaliação dos fatores de desempenho será realizada pela chefia imediata de cada servidor com acompanhamento da comissão de avaliação designada para este fim.

Art. 18 - Os conceitos finais de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida, serão atribuídos ao servidor, na seguinte forma:

- Excelente, com pontuação de 90 à 100;
- Bom, com pontuação de 70 à 89;
- Regular com pontuação de 50 à 69;
- Insatisfatório com pontuação de 0 à 49.

Art. 19 - O Servidor será aprovado no estágio probatório se obtiver como resultado final a média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis nas avaliações a que tiver se submetido.

Art. 20 - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado mediante decisão fundamentada, sendo-lhes asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, observados os requisitos do art. 14.

Art. 21 - Ao servidor em estágio probatório somente poderá ser concedidas licenças e afastamentos: por motivo de doença, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro para o serviço militar, para atividade política, para o exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para servir em organismo internacional.

Art. 22 - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade, para ocupar cargos de natureza especial ou em comissão do grupo de direção e assessoramento superior.

Art. 23 - O servidor que durante o estágio probatório for aprovado em outro concurso público não poderá aproveitar o tempo anteriormente prestado naquele estágio para esta nova situação.

Art. 24 - O tempo de servidor que já adquiriu estabilidade no serviço público e que se encontra submetido a estágio probatório em razão de um novo provimento não poderá ser computado para efeito de progressão e promoção no novo cargo.

Art. 25 - O servidor em estágio probatório poderá participar de treinamento de curta duração, desde que seja de interesse do órgão ou entidade, necessário ao desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado e não prejudique realização da avaliação de desempenho a que deve ser submetida.

Art. 26 - No caso de ocorrer lotação provisória de servidor em estágio probatório, a avaliação de desempenho deverá ser efetuada pelo órgão ou entidade no qual o servidor estiver em exercício, de acordo com as orientações do seu órgão de origem.

CAPITULO II DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 27 - A jornada de trabalho do servidor municipal será de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias de efetiva atividade, exceto para os cargos com jornadas especiais estabelecidas em lei específica, que nesta hipótese prevalecerá.

Parágrafo Único - Atendendo a natureza de atividades específicas e a legislação federal, o Município deverá autorizar horário de trabalho diferenciado para outras categorias ou cargos em conformidade com a lei de regência da categoria.

Art. 28 - O servidor poderá prestar serviço extraordinário, autorizado até o limite de 02 (duas) horas diárias.

CAPITULO III DA LOTAÇÃO

Art. 29 - A lotação dos servidores, nos cargos previstos nos quadros de pessoal desta Lei, será estabelecida por portaria de lotação emitido pela chefia de recursos humanos, observadas as prioridades da Administração.

§ 1º - O desempenho das atividades do cargo deverá ocorrer somente no respectivo órgão da lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

§ 2º - Para cumprimento do disposto no *caput*, o servidor efetivado será lotado, oportunizando-lhe a indicação de local preferencial, conforme disponibilidade de vagas, em todos os casos respeitando-se o interesse público.

§ 3º - Atendidos sempre a conveniência e o interesse público, poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, conforme regulamentação específica.

CAPITULO IV DOS VENCIMENTOS

Art. 30 - Os vencimentos dos servidores em saúde pública municipal será fixado nesta e Lei somente poderá ser alterado também através de lei, observado ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando sujeita à aprovação da Câmara Municipal.

§ 1º - Os vencimentos dos servidores em saúde pública municipal serão corrigidos anualmente, mediante decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tomando como base o IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, considerada a média anual do período de referência, tomando como base o mês de abril, com lançamento do reajuste até o final do primeiro quadrimestre, .

§ 2º - O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.

§ 3º - A fixação dos níveis de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso observará:

- A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;
- Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;
- As peculiaridades dos cargos públicos.

Art. 31 - Os vencimentos mensais estão estabelecidos em moeda corrente oficial, por cargo e classe, especificados nas tabelas constantes nos Anexos desta Lei.

§ 1º - Ficam constituídas as tabelas salariais para os cargos de provimento efetivo.

§ 2º - Cada tabela contém 17 (dezesete) classes, gerando capacidade de atendimento para toda a vida funcional do servidor, ficando estabelecido que o valor dos vencimentos referentes às classes é obtido pela aplicação dos coeficientes sobre o valor do vencimento básico inicial do cargo, como segue:

- Classe A: 1,000%
- Classe B: 1,025%
- Classe C: 1,050%
- Classe D: 1,075%
- Classe E: 1,100%
- Classe F: 1,125%
- Classe G: 1,150%
- Classe H: 1,175%
- Classe I: 1,200%
- Classe J: 1,225%
- Classe K: 1,250%
- Classe L: 1,275%
- Classe M: 1,300%
- Classe N: 1,325%
- Classe O: 1,350%
- Classe P: 1,375%
- Classe Q: 1,400%

Art. 32 - Além do vencimento serão concedidas aos servidores as vantagens de indenização, gratificações e adicionais previstos nesta lei e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (RJU).

Art. 33 - O servidor ocupante de cargo efetivo de nível superior que apresentar comprovação de avanços nos estudos formais, fará jus ao adicional por titulação, conforme segue:

- I. Curso de Especialização: 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo;
- II. Curso de Mestrado: 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo;
- III. Curso de Doutorado: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo;
- IV. Curso de Pós-Doutorado: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo.

Parágrafo Único - O adicional de que trata o *caput* deste artigo não terá efeito cumulativo e será concedido desde que a pós-graduação seja compatível com a área de atuação do servidor na Prefeitura Municipal e havendo disponibilidade financeira para tal.

CAPITULO V DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A evolução funcional é o desenvolvimento do funcionário na carreira, com avanço nas classes, mediante critérios de promoção, e está vinculada à qualidade do serviço prestado bem como às melhorias obtidas no ambiente de trabalho e a formação pessoal.

Parágrafo Único - A evolução funcional far-se-á por progressão do profissional na carreira, de forma horizontal, de um nível para o subsequente e poderá ser conquistada após a avaliação de estágio probatório de duas formas:

- Progressão por Mérito Profissional (PMP) e antiguidade, em razão do resultado da avaliação de desempenho e estágio probatório favorável dentro da classe na qual estiver enquadrado;

- Progressão por Qualificação Profissional (PQP), em razão de apresentação de títulos ou cursos, conforme estabelecido no art. 33, dentro da classe na qual estiver enquadrado.

Seção II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 35 - Promoção horizontal é a passagem do servidor efetivo estável, da classe onde se encontra para a classe imediatamente seguinte, no mesmo cargo.

Art. 36 - As promoções horizontais ocorrerão, periodicamente, entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificadas, ficando a participação no processo de promoção condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

- Ter cumprido o estágio probatório;
- Não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;
- Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por qualquer período no ano anterior;

Parágrafo Único - As situações dispostas no inciso III deste artigo não serão condicionantes aos processos de promoção quando ocorrerem por força de:

- Designação à função gratificada;
- Nomeação ao exercício de cargo comissionado do Município, Estado e/ou União;
- Exercício militar;
- Férias;
- Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- Licença-gestante, adotante e paternidade;
- Licença para capacitação;
- Tratamento da própria saúde.

Art. 37 - A promoção horizontal por merecimento será concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício da função, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho, devendo ser publicada no dia do Funcionário Público, com vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 1º - A avaliação de desempenho será operacionalizada de acordo com a metodologia definida nesta lei, e serão operacionalizados pela Comissão de Avaliação constituída para esse fim, em parceria com a divisão de recursos humanos, respeitados os critérios definidos nesta lei.

§ 2º - Os servidores que não alcançarem o percentual mínimo exigido para a promoção, deverão participar de programas internos de capacitação, de acordo com a respectiva insuficiência de desempenho.

§ 3º - Quando, por motivo dos afastamentos indicados no parágrafo único do parágrafo único do art. 36, for inviável a aplicação de avaliação, será computada para fins de promoção, a pontuação obtida no último processo de avaliação de desempenho.

§ 4º - O interstício será de 03 (três) anos, computados em período corrido, interrompendo-se a contagem nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo, em decorrência de suspensão disciplinar e licença para tratar de interesse particular.

Art. 38 - A evolução profissional, por qualificação profissional (PQP) dar-se-á, mediante avaliação de desempenho, desenvolvimento favorável e mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos, de acordo com o artigo 33, devendo ser lançada a cada 03 (três) anos, adicionando-se ao respectivo nível de vencimento.

§ 1º - Somente serão considerados os cursos realizados dentro do período estipulado pelo "caput" e referendados pela Comissão de Avaliação.

§ 2º - A Evolução Funcional por Qualificação Profissional será concedida mediante solicitação do profissional, acompanhada dos documentos comprobatórios, que será dirigida à Comissão de Avaliação Funcional, a partir do mês que completar 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo admitido pagamento antecipado.

Art. 39 - Para efeito de Evolução Funcional por Qualificação Profissional ficam estabelecidas as regras abaixo:

- Para os cargos de Técnico em Saúde, admite-se cursos de especialização em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 100 horas, garantindo a progressão para a classe subsequente até o limite do último nível de vencimento da classe;
- Para os cargos de Especialista em Saúde e Especialista em Saúde Médica, admite-se cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 150 horas, garantindo a progressão para a classe subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

Seção III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 40 - A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada anualmente, pelo chefe imediato do servidor, sob a orientação e coordenação da Comissão de Avaliação, constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelos servidores e 03 (três) indicados pelo Prefeito Municipal, com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, na forma a ser regulamentada em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 41 - A avaliação de desempenho será composta por fatores objetivos e de desempenho.

§ 1º - cada fator terá seu padrão para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuídos pontos que, somados, identificarão a posição do servidor na avaliação.

§ 2º - a somatória das avaliações dos fatores objetivos e de desempenho será de 100 (cem) pontos.

§ 3º - a pontuação final do servidor será o resultado da soma dos fatores objetivos e de desempenho.

Art. 42 - Na avaliação dos fatores objetivos, o padrão atribuído a cada servidor será de 10 (dez) pontos por fator, para os fatores de Pontualidade, Disciplina e Cumprimento de Prazos e 20 (vinte) pontos para o fator Assiduidade, sendo deduzido desse total, o número de pontos, conforme a quantidade de ocorrências, correspondentes aos apontamentos que foram efetuados nos registros funcionais do servidor no período de avaliação, relativamente aos seguintes critérios:

- Pontualidade:
 - a) para atrasos até 30 minutos, menos 0,5 (meio) ponto por ocorrência;
 - b) para atrasos superiores há 30 minutos, menos 01 (um) ponto por ocorrência.
- Assiduidade:
 - a) para falta injustificada, menos 01 (um) ponto por ocorrência.
- Disciplina:
 - a) para advertência escrita, menos 05 (cinco) pontos por ocorrência;
 - b) para suspensão, menos 10 (dez) pontos por ocorrência.
- Cumprimento de Prazos:
 - a) para prazo de entrega de competência do servidor não cumprido, menos 1 (um) ponto por ocorrência;

Art. 43 - O julgamento deverá ser fundamentado:

- Em relatórios fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quanto à assiduidade e pontualidade;

- Em relatórios fornecidos pelas Secretarias Municipais, quanto à disciplina.

Art. 44 - Na avaliação dos fatores de desempenho, cada servidor receberá notas de 0 a 10 pontos em cada fator, podendo totalizar 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo Único - Os servidores serão avaliados de acordo com os seguintes fatores:

- Para o desenvolvimento profissional e pessoal (aperfeiçoamento profissional), 01 (um) ponto a cada 10 horas de aperfeiçoamento comprovadas, limitando-se à 10 pontos;

- Para planejamento e organização, 20 (vinte) pontos;

- Para relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe, 20 (vinte) pontos;

Art. 45 - A avaliação dos fatores de desempenho será realizada pela chefia imediata de cada servidor com acompanhamento da Comissão de Avaliação designada para esse fim.

Art. 46 - Os conceitos finais de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida será atribuída ao servidor, na seguinte forma:

- Excelente: de 90 (noventa) a 100 (cem) pontos;

- Bom: de 70 (setenta) a 89 (oitenta e nove) pontos;

- Regular: de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) pontos;

- Insatisfatório: de 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos.

Art. 47 - Será exonerado do cargo, no transcurso ou ao final do estágio probatório, o servidor que receber o conceito "insatisfatório", como conceito de sua avaliação.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao servidor de que trata o caput deste artigo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos previstos nesta Lei.

Art. 48 - Por intermédio de processo administrativo, no qual seja assegurado ao servidor, direito ao contraditório e à ampla defesa, o integrante do quadro permanente, poderá ser exonerado, desde que lhe tenha sido atribuído:

- Dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório;

- Três conceitos intercalados de desempenho insatisfatórios, nas últimas cinco avaliações.

§ 1º - O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo solicitar reconsideração para a Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2º - Decorrida a fase de recurso, o gestor municipal homologará o resultado da avaliação, determinando as medidas legais cabíveis decorrentes do processo de avaliação, nos termos desta lei.

§ 3º - Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos descritos na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual na Divisão de Recursos Humanos, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Seção IV

DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 49 - A qualificação profissional dos servidores municipais em saúde efetivos será constante e regularmente estimulada pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Administração, e constituirá pré-requisito para o desenvolvimento funcional.

§ 1º - As ações de treinamento e desenvolvimento constituirão o Plano de Capacitação de Recursos Humanos dos profissionais da saúde pública municipal que visará instrumentalizar os servidores à obtenção dos resultados organizacionais esperados, com ações constantes do Plano que deverão ser precedidas de análise que estabeleça a relação custo-benefício.

§ 2º - O orçamento anual da saúde deverá prever em dotação específica, valor não inferior à 1% (um por cento) do valor da folha de pagamento, para programas institucionais de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.

§ 3º - Somente em caráter excepcional, assim entendido como comprovadamente necessário para a manutenção de programas, a capacitação profissional para os servidores da saúde pública municipal será ofertada para servidores não efetivos.

Art. 50 - O Plano de Capacitação de Recursos Humanos compreenderá a qualificação, a atualização, o aperfeiçoamento e o treinamento em suas diversas formas, correspondendo à natureza e às exigências dos cargos, abrangendo:

- Cursos de inserção no trabalho a ser ministrado aos servidores efetivos;

- Cursos de atualização que visem ampliar a qualificação profissional do servidor efetivo;

- Outros cursos e eventos que visem a capacitação e a melhoria do desempenho funcional.

Art. 51 - Os cursos, seminários e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados:

- Sempre que possível, pela Administração Direta do Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, com a atualização de integrantes do quadro de pessoal;

- Por entidades e ou profissionais especializados, contratados para esse fim;

- Por ações de convênio firmado com outras esferas de governo;

- Pelo encaminhamento de pessoal a instituições especializadas sediadas ou não no Município.

Art. 52 - Na indicação dos servidores às ações de treinamento deve ser considerado:

- A necessidade específica e claramente identificada pela unidade administrativa requisitante;

- A concordância do servidor e o seu compromisso no repasse dos conhecimentos adquiridos, quando for o caso, não sendo admitida a recusa injustificável em caso de estrita necessidade para o desempenho da função;

- A previsão dos recursos para custeio dessas atividades.

Art. 53 - Obrigatoriamente as direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e desenvolvimento:

- Identificando e emitindo parecer nos instrumentos da avaliação de desempenho, sobre quem deve participar dos programas de treinamento e sobre as respectivas carências a serem supridas;

- Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízo ao funcionamento regular dos serviços;

- Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

- Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 54 - Após cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, o servidor, no interesse da administração pública municipal e observada a sua formação, poderá afastar-se do cargo com a respectiva remuneração, por até 30 (trinta) dias, para participar de curso de qualificação profissional.

§ 1º - Os períodos de licença de que trata o *caput* não serão acumuláveis.

§ 2º - A licença poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se o servidor não cumprir o que o regulamento do curso determina.

CAPÍTULO VI DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 55 - Os ocupantes de cargo efetivos poderão exercer funções gratificadas mediante designação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - São necessários, para os efeitos deste artigo:

- A compatibilidade das atividades do cargo com a natureza da respectiva função gratificada;
- O atendimento do nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício da função em que ocorrerá a designação.

Art. 56 - São funções gratificadas:

- **Chefe de Setor:** gerenciamento de unidade administrativa, vinculado diretamente à Divisão cujo setor esteja hierarquicamente atrelado, conforme Lei de Reestruturação Administrativa, com formação mínima de nível fundamental completo;
- **Chefe de Almoxarifado:** responsável pelo controle, recebimento, armazenamento, registro, distribuição e inventário produtos, e materiais das respectivas secretarias;

Art. 57 - Os valores atribuídos às funções gratificadas estão estabelecidos na Lei de Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 1º - As funções gratificadas serão preenchidas em conformidade com a estrutura do órgão, unidades, serviços e projetos institucionais, de acordo com a legislação ou a regulamentação específica, quando se tratar da coordenação de projetos ou programas.

§ 2º - As gratificações não se incorporam à remuneração.

§ 3º - As gratificações somente serão devidas no efetivo exercício da função.

TÍTULO IV DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 58 - O quadro de cargos comissionados está estruturado em:

- I. Direção Superior;
- II. Assessoramento Superior;
- III. Responsáveis por órgãos adidos e Chefias.

§ 1º - Os Cargos de Direção Superior compreendem atividades de gestão e obedecem os seguintes critérios:

- **Secretário Municipal de Saúde:** Cargo de direção, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo;
- **Secretário Municipal Adjunto de Saúde:** Cargo de direção, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo;
- **Coordenador de Vigilância Sanitária:** Cargo de direção, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Secretário Municipal de Saúde;

- **Coordenador de CAPS:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de NASF:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Vigilância Epidemiológica:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Endemias:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de PSF:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo;
- **Coordenador de CCIH:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Enfermagem:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de SAE/CTA:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Diagnóstico - Malária:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Atenção Básica:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador do SAMU:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Unidade de Saúde da Família - UFS:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Unidade de Saúde Bucal:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Laboratório:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Radiologia:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Imunização, Saúde da Criança e do Adolescente:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Vigilância em Saúde:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Agência Transfusional de Sangue:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Nutrição Hospitalar:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Psicólogos:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Coordenador de Projetos:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- **Diretor Clínico do Hospital Municipal:** Cargo de direção e gestão clínico-administrativa do Hospital Público Municipal, necessariamente de nível superior, formado em medicina, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

• **Diretor Administrativo do Hospital Municipal:** Cargo de direção e gestão administrativa do Hospital Público Municipal, preferencialmente de nível superior, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - São cargos de Assessoramento Superior:

I. Assessor Técnico: Cargo de Nível Superior, ao qual cabe assessorar os titulares da Administração Municipal em assuntos de natureza técnica de conhecimento específico, atuando junto ao Executivo Municipal.

II. Assessor Administrativo I: Cargo preferencialmente de nível superior, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas da área da saúde, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da administração municipal, fornecendo elementos à coordenadoria de controle interno para a execução de sua função;

III. Assessor Administrativo II: Cargo preferencialmente de nível superior, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da Administração;

IV. Assessor Administrativo III: Cargo preferencialmente de nível médio, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da Secretaria de Saúde;

§ 3º - Os Cargos de Responsável pelos órgãos adidos e chefias possuem a seguinte composição:

• Chefe de Divisão.

§ 4º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Direção Superior corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 5º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Assessoramento Superior corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 6º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Responsável pelos órgãos adidos e chefias corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 7º - Os cargos comissionados descritos no §2º deste artigo, serão incluídos e regulamentados, quanto a remuneração e quantidade de vagas na Lei de Reestrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 59 - Os ocupantes de cargos comissionados farão jus aos vencimentos estabelecidos na Lei de Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Novo Progresso.

TÍTULO V DO PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 60 - Os cargos comissionados serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Parágrafo Único - Para os cargos comissionados deverão ser escolhidos, preferencialmente, pessoas que preencham os requisitos específicos do cargo.

Art. 61 - Os servidores efetivos nomeados para cargos comissionados deverão fazer opção pela remuneração do cargo que mais lhes convier.

Parágrafo Único - Os servidores de que trata o caput deste artigo não sofrerão prejuízo na avaliação de desempenho, quando no desempenho do cargo comissionado.

Art. 62 - Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, ficam reservados 50% das vagas destinadas aos cargos comissionados para provimento com ocupantes de cargos efetivos.

CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

Art. 63 - Os ocupantes de cargos de Direção Superior deverão ser lotados apenas nos respectivos órgãos em que são titulares.

Art. 64 - Os ocupantes de cargos de Assessoramento Superior serão lotados no Gabinete do Prefeito e no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a previsão estabelecida na Lei de Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Novo Progresso.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 65 - O integrante do Quadro de Cargos em Comissão atuará em regime de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias de efetiva atividade, podendo ser utilizado regime de escala e banco de horas.

§ 1º - Fica autorizada a compensação da jornada de trabalho do profissional da saúde, mediante utilização do banco de horas que será controlado pela chefia imediata.

§ 2º - Integrarão o banco de horas os créditos e os débitos de jornada diária e semanal, possibilitando compensações recíprocas.

§ 3º - Ao final do mês, havendo saldo de crédito de horas remanescentes, o servidor deverá compensá-las pela correspondente diminuição em outro dia no período entre o primeiro e o último dia do mês subsequente ao computo do crédito.

§ 4º - Ao final do mês, havendo saldo de débito de horas remanescentes, o servidor deverá compensá-lo no período entre o primeiro e o último dia do mês subsequente ao computo do débito.

§ 5º - O período de gozo da compensação mencionado no § 3º e § 4º deste artigo deverá ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para a prestação do serviço público e as necessidades dos servidores.

§ 6º - Não poderão ser armazenadas mais que 24 (vinte e quatro) horas no Banco de Horas, salvo situações excepcionais autorizadas pela Secretaria de Saúde, conforme o caso, para suprir transitariamente a necessidade do serviço público ou evitar sua interrupção, limitando-se, neste caso, a 40 (quarenta) horas.

§ 7º - Não importam motivos para compensação de horas:

- I.** as faltas legais da legislação e normativos em vigor;
- II.** as ausências resultantes de consultas e exames médicos ou odontológicos, quando impossibilitados de realização fora do horário de expediente, desde que comunicadas à chefia imediata e comprovadas no primeiro dia útil após a ocorrência por meio de atestado médico.
- III.** as faltas injustificadas, consideradas aquelas ausências em que não há qualquer comunicação, por parte do servidor, à chefia imediata, sendo descontadas da remuneração no mês subsequente;
- IV.** as justificativas apresentadas que não forem aceitas pela chefia, sendo descontadas da remuneração no mês subsequente.

§ 8º - As faltas legais, que são as permitidas pela legislação vigente, não implicarão em descontos.

TÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO, DA NOMENCLATURA E DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Seção I**Do Enquadramento**

Art. 66 - Considera-se para todos os fins de direito adquirido, definitivamente enquadrados, com todos os seus efeitos, os servidores ocupantes dos cargos em enquadramento descritos na vigência da Lei Municipal nº 519/2012 e seus anexos.

Seção II**Da Nomenclatura**

Art. 67 - Os cargos dos Servidores em Saúde Pública Municipal do Município de Novo Progresso recebem as nomenclaturas e quantitativos conforme o Anexo I, desta Lei.

Seção III**Da Extinção de Cargos**

Art. 68 - Os cargos em função atípica da saúde pública serão colocados em extinção, conforme o Quadro Suplementar em Extinção em anexo desta Lei, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 69 - Com a vacância, os cargos do quadro Suplementar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Novo Progresso, serão extintos.

TÍTULO VII**DOS ADICIONAIS, DAS GRATIFICAÇÕES, VANTAGENS E BENEFÍCIOS**

Art. 70 - Os adicionais visam compensar os servidores que exercem atividades perigosas, insalubres, de urgências, noturnas, especiais e penosas.

§ 1º - Serão considerados trabalhos especiais, aqueles realizados em escala de revezamento ou regime de plantão, sujeitos à carga horária diária superior a oito horas.

§ 2º - Terá direito ao adicional noturno de 20% do remuneração base o servidor que trabalha das 22h (vinte duas horas) até as 5h (cinco horas) da manhã seguinte.

§ 3º - Terá direito ao adicional de insalubridade de 20% da remuneração base o servidor(a) que trabalha em atendimentos simples de saúde.

§ 4º - Terá direito ao adicional de insalubridade de 40% da remuneração base o servidor que cuida de pacientes em isolamento e com doenças infecto contagiosas e os técnicos de radiologia.

Art. 71 - Serão concedidas gratificações às atividades específicas, não previstas em padrão funcional, desenvolvidas em caráter transitório pelo servidor, e que compreendam funções de coordenação, orientação, acompanhamento e organização do trabalho, dedicação integral ao SUS, participação especial em comissões, assim definidas na Lei de Reestrutura do Município.

Art. 72 - Aos ocupantes de cargo efetivo ou de provimento em comissão, em efetivo exercício, será concedido Auxílio Transporte, quando da necessidade de deslocamento em virtude do exercício do cargo num raio acima de 10 (dez) km, quando o transporte não for integrado ao fornecimento deste trabalho.

§ 1º - O custo mensal do Auxílio Transporte será calculado, considerando o número de viagens mensais e o trajeto percorrido.

§ 2º - Fica estabelecido como base de referência remuneratória do Auxílio Transporte, as tarifas pagas pelo Município, por quilômetro rodado, pelo serviço de transporte coletivo contratado mediante licitação, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Será considerada válida como referência, a tarifa vigente, estabelecida mediante contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e o prestador de serviços de transporte coletivo, na mesma via onde o

trajeto será percorrido, ou equiparado, na ausência de preços pré estabelecidos.

§ 4º - O Auxílio Transporte não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor.

§ 5º - A concessão do Auxílio Transporte dependerá de autorização da Secretaria de Saúde, que será deferida mediante prévia solicitação do servidor requerente, devidamente justificada.

Art. 73 - Fará jus a um dia de folga anualmente para tratar de assuntos particulares pendentes, sem desconto remuneratório, todo servidor da saúde bastando para tal o agendamento antecipado junto sua chefia imediata.

Art. 74 - A critério da administração, outras gratificações poderão ser criadas visando o bem estar institucional e social dos servidores.

Art. 75 - Será permitida a extensão de jornada em tempo integral no SUS/Novo Progresso, até o limite de 44 horas semanais, deste que haja interesse do servidor e necessidade da instituição.

TÍTULO VIII**DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**

Art. 76 - Por força da Lei Federal 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação e serão regidos pelo Regime Jurídico Único Municipal e esta Lei de Plano, Cargos e Remuneração.

§ 1º - Os servidores agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias serão regidos pelo Regime Jurídico Único Municipal e regulamentados por lei federal no que corresponde às atribuições e piso salarial.

§ 2º - Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e do § 3º, II e § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos fixados nesta lei, para o seu exercício.

§ 3º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 77 - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- haver concluído o ensino fundamental.

§10- Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação da Lei Federal 11.350/2006 que estejam exercendo efetivamente atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§20- A Secretaria Municipal de Saúde definirá a área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 78 - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- Ter concluído o ensino fundamental.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 - O Executivo emitirá todos os atos administrativos necessários à implantação integral deste Plano, conforme segue:

- Realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos criados;
- Nomeação dos cargos de direção e assessoramento superior;
- Instituição de sistema de avaliação de desempenho, conforme disposto nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses;
- Instituição de sistema de capacitação e desenvolvimento, conforme disposto nesta Lei, no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 80 - O provimento dos cargos desta Lei, realizar-se-á gradativamente, a fim de assegurar sua adequação à realidade político-social do Município e à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 81 - A Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento será a gestora deste Plano, competindo-lhe também:

- Implantá-lo;
- Preencher os cargos de acordo com requisitos exigidos para o desempenho das atividades inerentes a cada qual;
- Acompanhar a elaboração do sistema de avaliação de desempenho, a ser realizado pela comissão constituída para esse fim;
- Redimensionar a força de trabalho e definir a lotação das unidades administrativas.

Art. 82 - O pessoal que atua ou vier atuar nas ações municipais de programas temporários, instituídos pelos governos Federal e/ou Estadual, será contratado temporariamente na forma da lei.

Art. 83 - As alterações ou reajustes necessários à efetivação desta lei serão executados por proposta da Secretaria de Administração, Coordenação e Planejamento em conjunto com a Secretaria de Finanças que, após a aprovação do Prefeito, será encaminhada para votação da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A despesa com pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA, não poderá exceder os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 84 - A Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta lei poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que não prejudique os direitos assegurados aos servidores nomeados na forma desta lei.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo Municipal, só poderão ser feitas:

- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
- Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, o Executivo fornecerá estudo de impacto de viabilidade econômica e de impacto orçamentário e designará comissão de servidores de cargo efetivo garantido à participação do sindicato da categoria, se houver.

Art. 85 - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo cumprirá estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e competência serão avaliadas na forma da lei municipal.

Art. 86 - Os encargos financeiros decorrentes da implantação deste Plano correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 87 - São partes integrantes desta Lei, os Anexos a seguir mencionados:

- Anexo I - Quadro de Pessoal de Cargos de Provimento Efetivo;
- Anexo II - Quadro Suplementar de Cargos em Extinção;
- Anexo III - Quadro de Referências de Vencimentos dos Servidores Efetivos;
- Anexo IV - Quadro de Referências de Vencimentos de Servidores do Quadro Suplementar em Extinção;
- Anexo V - Tabela de Referência Salarial em Coeficiente e Valor Monetário;
- Anexo VI - Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo.
- Anexo VII - Descrição dos Cargos de Servidores do Quadro Suplementar em Extinção;

Art. 88 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 89 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEGMENTO / CARGOS	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	98
Agente de Combate as Endemias	25
Agente de Vigilância Ambiental	01
Agente de Vigilância Epidemiológica	05
Agente de Vigilância Sanitária	06
Artesão	01
Assistente Social	05
Biomédico	02
Bioquímico	03
Elaborador de Projetos	01
Enfermeiro	20
Enfermeiro Obstetra	01
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudiólogo	01
Médico Cirurgião	03
Médico Clínico Geral	06
Médico Ginecologista/Obstetra	02
Médico Ortopedista	02
Médico Pediatra	02
Motorista de Ambulância	16
Nutricionista	02
Odontólogo	05
Pedagogo	01
Professor de Educação Física	02
Psicólogo	02
Técnico de Enfermagem	45
Técnico de Entomologia	02
Técnico de Higiene Bucal	05
Técnico em Laboratório	04
Técnico em Microscopia	12
Técnico em Radiologia	10
Técnico em Processamento de Dados	04

ANEXO II

QUADRO DE SUPLEMENTAR DE CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL / CARGOS	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	35
Atendente de Enfermagem	06
Auxiliar de Enfermagem	13
Assistente de Raio - X	03
Auxiliar de Serviços Gerais	30
Auxiliar de Odontologia	03
Cozinheiro	04

Motorista de Veículo Leve	06
Vigia	15

ANEXO III QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	REFERÊNCIAS
Agente de Vigilância Ambiental	RS-II
Agente de Vigilância Epidemiológica	
Agente de Vigilância Sanitária	
Artesão	RS-III
Elaborador de Projetos	
Técnico em Entomologia	
Técnico de Higiene Bucal	
Técnico em Microscopia	
Técnico em Processamento de Dados	RS-IV
Motorista de Ambulância	
Técnico em Enfermagem	RS-V
Técnico em Laboratório	
Técnico em Radiologia	
Assistente Social	RS-VI
Biomédico	
Bioquímico	RS-VII
Enfermeiro	
Enfermeiro Obstetra	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Odontólogo	
Pedagogo	
Professor de Educação Física	
Psicólogo	
Médico Clínico Geral	RS-VIII
Médico Ginecologista e Obstetra	
Médico Pediatra	
Médico Cirurgião	RS-IX
Médico Ortopedista	

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO

CARGOS	REFERÊNCIAS
Assistente Administrativo	RS-II
Assistente de Raio-X	RS-III
Atendente de Enfermagem	RS-III
Auxiliar de Enfermagem	RS-V
Auxiliar de Odontologia	RS-III
Auxiliar de Serviços Gerais	RS-I
Cozinheiro	RS-II
Motorista de Veículo Leve	RS-II
Vigia	RS-I

ANEXO V TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL EM COEFICIENTE E VALOR MONETÁRIO

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NF – Nível Fundamental

REFERÊNCIA SALARIAL – Lei Federal
FORMA DE PROVIMENTO - Ingresso por seleção pública de provas
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo e residir na localidade em que irá desenvolver as atividades.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;

- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da atenção básicas;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NF – Nível Fundamental

REFERÊNCIA SALARIAL – Lei Federal
FORMA DE PROVIMENTO - Ingresso por concurso público de provas
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES :

- Buscar informações de doenças que possam a vir causar agravo a situação de saúde no Município e aplicar os meios de combatê-las;
- Investigar e monitorar os casos de doenças graves ocorridas no Município, acionando agentes de vigilância sanitária para as providências necessárias;
- Divulgar as informações levando a população demonstrando de como está a situação da saúde do Município;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

NM – Nível Médio

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo
ATRIBUIÇÕES:

- Analisar, adotar e recomendar medidas para prevenir o agravo e o surgimento de doenças desenvolvidas no âmbito ambiental;
- Efetuar o levantamento de índice, identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal, perifocal e Ultra Baixo Volume (UBV) e outras atividades afins ligadas a artrópodes;
- Executar ações de vigilância e controle da raiva e leishmaniose através de limpeza e manejo de canil, gatil e biotério, decaptação e apreensão de cães errantes, agressivos ou suspeitos, de campanha de vacinação, de atividades de apoio laboratoriais e atividades afins ligadas aos animais domésticos;
- Levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco a saúde humana;
- Conhecer os principais conceitos de biologia de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas de interesse à saúde pública;
- Executar ações de vigilância e controle de espécies sinantrópicas (roedores, morcegos, pombos, pardais e outros); executar ações de vigilância e controle de animais peçonhentos (escorpões, aranhas e outros);
- Executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, do ar, do solo, desastres;
- Participar das ações educativas e ambientais.

CARGO - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NF – Nível Fundamental

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II**FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível fundamental completo****ATRIBUIÇÕES:**

- Buscar informações de doenças que possam a vir causar agravo a situação de saúde no Município;
- Investigar e monitorar os casos de doenças graves ocorridas no Município, acionando agentes de vigilância sanitária para as providências necessárias;
- Divulgar as informações levando a população a demonstração de como está a situação da saúde do Município;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NM – Nível Médio

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II**FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo****ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar atividades relacionadas com ações de vigilância sanitária e ambiental e controle de zoonoses, entre outras, as seguintes atribuições:
- Inspeccionar produtos destinados ao uso e consumo público no comércio em geral;
- Fiscalizar mercados, feiras, matadouros, abatedouros, casas comerciais e industriais que lidam com produtos utilizados pela população;
- Efetuar controle de zoonoses;
- Fiscalizar a ação poluidora dos empreendimentos industriais e congêneres;
- Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais a saúde humana e ao meio ambiente;
- Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo;
- Proceder à desinfecção e eliminação de vetores biológicos prejudiciais a saúde;
- Controlar focos de roedores;
- Participar das ações educativas e ambientais.

CARGO - ARTESÃO

NM – Nível Médio

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II**FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo****ATRIBUIÇÕES:**

- Manusear materiais expressivos e/ou artísticos;
- Orientar na prática de grupo de pessoas, relacionado com o FAZER;
- Ter conhecimento de história da arte;
- Ter vivências nas áreas de música, dança e folclore;
- Realizar oficinas tendo conhecimento sobre os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas.
- Dirigir oficinas de produção, onde usuários irão produzir os próprios trabalhos (trabalhos manuais);
- Executar outras atividades inerente à função.

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

NS – Nível Superior

Referência Salarial – RS-VI**FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional da categoria.****ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar em atividades relacionadas com o planejamento, coordenação e execução de programas sociais.
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais para o Município;
- Planejar e elaborar programas de trabalho interdisciplinares voltados para a promoção social, geração de emprego, saúde e educação;
- Controlar e avaliar os resultados da implementação dos projetos sociais;
- Elaborar estudos sobre as causas de desajustamento social;
- Participar das pesquisas médico-sociais e interpretar a situação social do paciente e da família;
- Planejar e coordenar estudos sobre a situação social de munícipes e familiares em situação de carência;
- Efetuar a seleção sócio-econômica para concessão de bolsas e outros auxílios dos governos municipal e federal;
- Efetuar levantamento sócio econômico com vista ao planejamento habitacional;
- Implementar campanha de natureza sócio-educativa;
- Realizar estudos psicossociais de caráter assistencialista, com prioridade à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de risco, assim considerado pelos parâmetros constitucionais.

CARGO - BIOMÉDICO

NS – Nível Superior

Referência Salarial – RS-VII**FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Biomedicina e Registro no Conselho Regional da categoria.****ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos;
- Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais;
- Coletar e preparar amostras e materiais;
- Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos;
- Atuar em bancos de sangue;
- Operar equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia;
- Participar no trato com as vacinas, biofármacos e reagentes;
- Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
- Trabalhar seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.

CARGO - BIOQUÍMICO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-XIV**FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional da categoria.****ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar em atividades de supervisão, programação, coordenação e execução de métodos e técnicas de produção e controle de medicamentos, análises toxicológicas, hematológicas e clínicas, dentre outras;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o município;

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
- Participar de estudos e pesquisa na área da saúde;
- Supervisionar o trabalho de auxiliares na manipulação e controle de produtos farmacêuticos e laboratórios de análises clínicas;
- Participar da execução de exames de análise clínica e outros;
- Responsável técnico em setores em que pratiquem exames de caráter químico-toxicológico e químico hematológico;
- Execução de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas de suas atribuições;
- Participar de programas de saúde, no que couber.

CARGO - ELABORADOR DE PROJETOS

NMT – Nível Médio

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-III

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Informática Avançada.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultoria na área de Projetos;
- Desenvolver o diagnóstico, mapear fluxo de atividade, planejar estratégias e aplicar alternativas e soluções para melhoria dos processos na área da Saúde Pública Municipal;
- Ser responsável pela sustentação e operacionalização de projetos em suas especificidades, especialmente para manutenção de programas próprios da Saúde;
- Elaborar o plano de trabalho e definir processos;
- Liderar e fornecer suporte técnico para a equipe;
- Desenvolver atividades precípuas, simples e complexas e de análises abrangentes, relacionadas à área de planejamento, implantação e manutenção de programas;
- Executar outras tarefas relacionadas, conforme necessidade ou a critério da Gestão em Saúde, para garantir o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO - ENFERMEIRO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atividades relacionadas com planejamento, direção e coordenação assessoramento e execução de programas de saúde pública.
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o município;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executa e avaliar programas de saúde, na sua área de atuação;
- Participar de estudos e pesquisa na área da saúde;
- Prestar assistência direta a pacientes graves;
- Realizar consulta de enfermagem;
- Orientar paciente, família e comunidade quanto a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde;
- Promover cursos de atualização para equipe de enfermagem;
- Orientar, coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem;

- Verificar prontuário e instruir a equipe de enfermagem quanto a prescrição.

CARGO - ENFERMEIRO OBSTETRA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Enfermagem, Curso de Especialização em Obstetrícia e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Secretaria Municipal de Saúde;
- Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico;
- Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto;
- Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO - FARMACÊUTICO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho da respectiva categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Subministrar produtos médicos segundo receituário médico;
- Realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO - FISIOTERAPEUTA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional da respectiva categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
- Participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO - FONOAODIÓLOGO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional da respectiva categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;

- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações conjuntas visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Demais atividades e ações próprias do cargo, com vistas ao melhor atendimento das ações da Secretaria Municipal de saúde e seus programas.

CARGO - MÉDICO CIRURGIÃO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-IX

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Medicina, especialidade em cirurgias e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o município;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
- Participar de estudos e pesquisas na área da saúde;
- Planejar, supervisionar e executar trabalhos médicos-cirúrgicos;
- Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção da doença, a promoção e recuperação de saúde;
- Efetuar consulta médica diagnosticando doenças e prescrevendo tratamento;
- Prestar e interpretar exames laboratoriais que o auxiliem no diagnóstico da doença;
- Requisitar e interpretar exames laboratoriais que o auxiliem no diagnóstico da doença;
- Manter registro de paciente com a data da consulta, tratamento aplicado e retorno;
- Prescrever regimes dietéticos;
- Realizar cirurgias de conformidade com o estado do paciente e a emergência da situação;
- Preparar o paciente para intervenção cirúrgica;
- Acompanhar o pós-operatório dos pacientes;
- Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos sobre doenças consideradas endêmicas;
- Realizar exames pré-admissionadas em candidatos a servidores municipais emitindo parecer sobre sua condição de saúde;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e
- autorização superior;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VIII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o município;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
- Participar de estudos e pesquisas na área da saúde;
- Planejar, supervisionar e executar trabalhos médicos;
- Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção da doença, a promoção e recuperação de saúde;
- Efetuar consulta médica diagnosticando doenças e prescrevendo tratamento;
- Prestar e interpretar exames laboratoriais que o auxiliem no diagnóstico da doença;
- Requisitar e interpretar exames laboratoriais que o auxiliem no diagnóstico da doença;
- Manter registro de paciente com a data da consulta, tratamento aplicado e retorno;
- Prescrever regimes dietéticos;
- Realizar pequenas intervenções cirúrgicas de conformidade com o estado do paciente e a emergência da situação;
- Preparar o paciente para intervenção cirúrgica;
- Acompanhar o pós-operatório dos pacientes;
- Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos sobre doenças consideradas endêmicas;
- Realizar exames pré-admissionadas em candidatos a servidores municipais emitindo parecer sobre sua condição de saúde;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e
- autorização superior;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VIII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar Atendimento Médico nas Unidades de Saúde, prescrevendo, realizando diagnóstico, orientando e tratando os pacientes;
- Atender a demanda espontânea, e/ ou referenciada do SUS;
- Realizar procedimentos nas áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia incluindo as urgências e emergências;
- Encaminhar quando necessário, os usuários a outros serviços respeitando o fluxo de referência e contra referência;
- Executar tarefas nas unidades de saúde, por escalas de plantão, aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno;
- Elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Atender as normatizações do Sistema Único de Saúde.

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-IX

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Medicina, Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar Atendimento Médico nas Unidades de Saúde, prescrevendo, realizando diagnóstico, orientando e tratando os pacientes. Atender a demanda espontânea, e/ ou referenciada do SUS.;
- Realizar procedimentos nas áreas de ortopedia, incluindo as urgências e emergências;

- Encaminhar quando necessário, os usuários a outros serviços respeitando o fluxo de referência e contra referência.
- Executar tarefas nas unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno.
- Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.
- Atender as normatizações do Sistema único de Saúde. Quando lotado na Programa de saúde da família, realizar visitas domiciliares, participar dos trabalhos em equipe, promover atividades educativas e cumprir metas estipuladas pelo programa.

CARGO - MÉDICO PEDIATRA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VIII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município.
- Prestar consulta médica aos munícipes, procedendo anamnese e exames no intuito de diagnosticar situações de doença, bem como prescrever pedidos de exames ou uso de medicamentos ou outras providências que julgar necessárias para restabelecer ou manter a sua saúde;
- Desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar grupos de discussão de moléstias, realizar jornadas, seminários ou assemelhados;
- Exercer sua função de acordo com sua qualificação e/ou especialização;
- Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Pediatria;
- Executar outras tarefas afins;
- Zelar pelo funcionamento, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais;

CARGO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NF – Nível Fundamental

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-IV

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível fundamental completo e Portar Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos automotores de propriedade do Município colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes;
- Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;
- Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição;
- Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária;

- Conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; executar tarefas afins.

CARGO - NUTRICIONISTA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-IX

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividade.
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o município;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executa e avaliar programas de saúde nutricional da população do município;
- Participar de estudos e pesquisa sobre carência nutricional e fazer aplicação do resultado da pesquisa;
- Organizar, orientar e supervisionar serviços de alimentação nos órgãos adidos da administração pública municipal;
- Promover treinamento para auxiliares, orientando-os quanto a manipulação e higiene dos alimentos;
- Participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população;
- Propor adoção de normas, padrões e métodos de alimentação materno-infantil;
- Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;
- Orientar os pacientes e seus familiares no tocante a dietas;
- Promover a inspeção dos gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação dos alimentos;
- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal.

CARGO - ODONTÓLOGO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional da categoria.

ATRIBUIÇÕES

- Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionados à assistência buco-dentária, dentre outras:
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o município;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executa e avaliar programas de saúde;
- Participar de estudos e pesquisa na área buco-dentária;
- Executar assistência buço-maxilo-facial e odontológica profilática em estabelecimentos de ensino e unidades de saúde do Município;
- Diagnosticar casos individuais, determinando o respectivo tratamento; Executar trabalhos de prótese em geral;
- Compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais;
- Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes;
- Tratar de situações patológicas da boca;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recursos e avaliar seus resultados;
- Promover educação para saúde bucal através de aulas, palestras, impressos, escritos e outros instrumentos.

CARGO - PEDAGOGO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES:

- Dar suporte pedagógico a todos os treinamentos ministrados na instituição bem como ser responsável pela administração dos mesmos;
- Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos;
- Elaborar e desenvolver projetos educacionais;
- Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
- Organizar as atividades individuais e coletivas de cunho pedagógico, voltado para a eficiência dos Programas de melhoria da saúde para o Município;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de ações de política de saúde para o município;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
- Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas;
- Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;
- Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;
- Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
- Implementar programas de tecnologia educacional de colaboração para a política educacional em saúde municipal;
- Participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição, especialmente para instalação e manutenção dos programas de saúde;
- Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Educação Física ou Equivalente.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais.
- Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;
- Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;
- Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida;
- Realizar atividades inerentes ao cargo;
- Executar outras atividades pertinentes ao cargo de preparador físico.

CARGO - PSICÓLOGO

NS – Nível Superior

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-VII

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho da respectiva categoria.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial;
- Realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de pessoas com necessidade de atendimento especializado, especialmente crianças em situação de risco;
- Planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo de crianças, adolescentes e jovens aos cuidados da assistência social que apresentarem problemas de natureza psicossocial;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-V

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;
- Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
- Prestar assistência ao paciente;
- Atuar sob supervisão de enfermeiro;
- Desempenhar tarefas de instrução cirúrgica;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biosegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO - TÉCNICO EM ENTOMOLOGIA

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-III

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Entomologia

ATRIBUIÇÕES:

- Triagem de triatomíneos;
- Digitação de boletins;
- Controle de qualidade;
- Envio de insetos para o laboratório da divisão de central de investigação e vigilância epidemiológica;
- Participação em atividades educativas;
- Limpeza e conservação dos instrumentos de trabalho, inclusive os microscópios;
- Lavagem de tubitos e distribuição para as SMS;
- Emissão de resultados de focos para as SMS;
- Identificação de ixodídeos (carrapatos), anofelinos, outro culicídeos, flebotomíneos, triatomíneos e outros insetos de importância para a vigilância epidemiológica;
- Coleta de vetores (culicídeos, exceto aedes, flebotomíneos e triatomíneos);
- Colaboração na identificação de larvas para as gerências de saúde;
- Realização de treinamentos e palestras;
- Preparar Lâminas e outros materiais para exames;
- Orientar a população sobre a doença malária e proceder coleta de sangue e de outro material;
- Identificar e registrar amostras colhidas;
- Proceder o exame do material coletado e emitir laudo;

- Encaminhar resultado ao supervisor para medicação ao paciente;
- Operar e conservar equipamentos sob a sua responsabilidade;
- Esterilizar instrumentos, vidros e demais utensílios de laboratório;
- Requisitar material de consumo necessário a realização de suas atividades;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - TÉCNICO HIGIENE BUCAL

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-III

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle da agenda de consultas;
- Auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação junto à cadeira operatória;
- Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados;
- Realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista;
- Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho;
- Atender os pacientes, prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao odontólogo;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-V

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Laboratório.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades desenvolvidas em laboratório ou em campo, relativo a determinação de dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química em geral, dentre outras:
- Orientar pacientes e fornecer recipientes para a coleta de material para exames;
- Identificar e registrar amostras colhidas;
- Preparar material biológico para exames;
- Executar e controlar exames e análises de rotina de laboratório, tais como: parasitoscopia, urinálise, bacterioscopia, hematologia, etc.;
- Preparar antígenos e reagentes e recipientes para colheita de material;
- Operar e conservar equipamentos de laboratório;
- Esterilizar instrumentos, vidros e demais utensílios de laboratório;
- Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;
- Requisitar material de consumo necessário a realização de suas atividades;
- Coletar material para exame, quando necessário.

CARGO - TÉCNICO EM MICROSCOPIA

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-III

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em microscopia.

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar Lâminas e outros materiais para exames;
- Orientar a população sobre a doença malária e proceder coleta de sangue e de outro material;
- Identificar e registrar amostras colhidas;
- Proceder o exame do material coletado e emitir laudo;
- Encaminhar resultado ao supervisor para medicação ao paciente;
- Operar e conservar equipamentos sob a sua responsabilidade;
- Esterilizar instrumentos, vidros e demais utensílios de laboratório;
- Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;
- Requisitar material de consumo necessário a realização de suas atividades;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-V

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Radiologia.

ATRIBUIÇÕES:

- Atividades realizadas em equipamentos de radioterapia e raios -X, empregados na medicina, dentre outras, as seguintes atribuições:
- Observar as normas de segurança dos pacientes e pessoal;
- Preparar os paciente a serem submetidos ao processo de raios-X;
- Preparar radiografias e abregrafias;
- Revelar filmes e chapas radiográficas;
- Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Operar em equipamentos de raios-X;
- Requisitar material para o desempenho de suas atividades;
- Zelar pelo equipamento colocado a sua disposição.

CARGO - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

NMT – Nível Médio Técnico

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-III

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível médio completo, com certificação em Curso de Técnico em Informática com Processamento de Dados Operacional de Sistema.

ATRIBUIÇÕES:

- controlar o fluxo de informações nos programas específicos da Saúde;
- criar aplicativos diversos para implementar os sistemas;
- ministrar aulas em cursos técnicos.
- Atuar, na qualidade de inspeção, orientação e treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE SERVIDORES DO QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NM – Nível Médio

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II
FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES:

- Promover atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas da Prefeitura Municipal, principalmente as referentes a estatística, administração de recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários, a secretaria de escola, dentre outras, as seguintes atribuições;
- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação no âmbito da unidade administrativa onde estiver lotado;
- Executar atividades de complexidade mediana, tais como, o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar a sua tramitação;
- Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
- Receber e controlar material de consumo e permanente e providenciar sua reposição;
- Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
- Preparar folha de pagamento e anotações funcional dos servidores;
- Auxiliar na preparação e controle do orçamento geral;
- Efetuar o controle de pagamentos de carnê;
- Manter registro e controle do patrimônio;
- Efetuar cálculos sobre folha de pagamento, tributos, encargos sociais;
- Organizar e atualizar os arquivos em geral;
- Preencher livros administrativos e fichas;
- Participar de elaboração do relatório anual, quando solicitado.

CARGO - ASSISTENTE DE RAIOS X**NM – Nível Médio**

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II
FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer identificação dos filmes de Raios X;
- Reposição de películas nos chassis;
- Limpeza dos Ecrãs, preparação de químicos Revelador e Fixador;
- Verificar o padrão de qualidade dos Raios X efetuados, observando se todos os exames foram realizados e dispensando os pacientes com orientação quanto a retirada dos exames;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**NS – Nível Médio**

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II
FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção

ATRIBUIÇÕES

- Preparar pacientes para a realização de procedimentos odontológicos;
- Limpar e esterilizar material odontológico, bem como descartar apropriadamente os materiais não reutilizáveis usados nos procedimentos;
- Auxiliar o odontólogo no exercício de sua função;
- Manter controle sobre ficha de pacientes, horários e produção odontológica da unidade a que esteja vinculado;
- Manter controle sobre os consumíveis utilizados, solicitando reposição quando necessário;
- Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**NF - Nível Fundamental**

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-I
FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados ao auxílio de serviços sem natureza técnica, servindo de apoio para os diversos setores da Administração Pública Municipal, tais como, limpeza, pequenos reparos, manufatura, e trabalhos braçais, entre outras, as seguintes atribuições;
- Operar em fogões e outros aparelhos de preparação de chás, café e suco, providenciando o aquecimento e/ou refrigeração, quando necessário;
- Servir como copeiro nas dependências dos órgãos da administração municipal;
- Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;
- Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-las após a refeição;
- Executar serviços de rouparia, lavanderia e passadeira;
- Limpar e conservar prédios e dependências, vielas, logradouros, praças, parques e demais dependências dos órgãos da administração municipal;
- Lavar sanitários, remover lixos e detritos;
- Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;
- Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda.

CARGO - COZINHEIRO(A)**NF – Nível Fundamental**

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II

FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com orientação recebida;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
- Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
- Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO - MOTORISTA VEÍCULO LEVE**NF – Nível Fundamental**

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-II
FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos leves destinados ao transporte de passageiros e cargas, dentre outras;
- Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e ou cargas;
- Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;

- Efetuar conserto de emergência no veículo que dirige e submetê-lo a revisão periódica;
- Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;
- Comunicar a seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada.

CARGO - VIGIA

NF - Nível Fundamental

REFERÊNCIA SALARIAL – RS-I**FORMA DE PROVIMENTO: Em Extinção****ATRIBUIÇÕES**

- Realizar atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados com a vigilância de prédios público, entre outras, as seguintes atribuições;
- Executar rondas diurnas e noturnas em prédios públicos, verificando fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso;
- Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências de prédios públicos;
- Prestar informações quando solicitado;
- Controlar a movimentação de veículos, anotando nº da chapa, nome do motorista e horário.
- Fazer anotações de ocorrência;
- Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante as rondas;
- Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, em prédios e logradouros públicos onde desempenhe suas atribuições.

Publicado por:

Aline Lorrana Ferreira

Código Identificador:D6CAEE6E**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO****CPL****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-050**

Contrato nº 20171959 H. F. VAZ-EPP/FME Valor R\$ 100.008,60. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos para atender O Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento - PA. Referente à Ata de Registro de preços nº 2017039, Vigência do Contrato: 18/12/2017 à 31/12/2017.

Novo Repartimento, 27 de Dezembro de 2017.

Secretária: Wanilza Lima dos Santos**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:C0630F97**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171956-ADESÃO A ATA Nº A/2017-003-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017032 – REFERENTE SRP Nº 9/2017-042.****EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA Nº A/2017-003****CONTRATO Nº.....:** 20171956**ORIGEM.....:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017032 – REFERENTE SRP Nº 9/2017-042.**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**CONTRATADA.....:** REVMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (VEÍCULO TIPO: MOTOCICLETA 160CC. MONOCILINDRICO 4 TEMPOS).**VALOR TOTAL.....:** R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2004.04.122.0005.2.010 Manutenção do DMTRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52 Veículo de Tração Mecânica, no valor de R\$ 31.600,00**VIGÊNCIA.....:** 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Dezembro de 2017**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:E0525C32**CPL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2017****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2017**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 002/2017. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Civil, visando executar obra de reforma e reconstrução de pontes de madeira nas VicinaiZona Rurale Urbanado Município de Novo Repartimento-PA. Vencedor: LINHARES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 2.965.570,17 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES. 26 de Dezembro de 2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:5DAA967F**CPL****AVISO DE EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2017****AVISO DE EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2017**

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Civil, visando executar obra de reforma e reconstrução de pontes de madeira nas VicinaiZona Rurale Urbanado Município de Novo Repartimento-PA. Referente à Ata de Registro de Preços nº 2017044 – Valor Global R\$ 2.965.570,17(Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos)

Empresa vencedora:

LINHARES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:35783D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0054/2017 - SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS
DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 0038/2016 E 0012/2017 - GP
PELOS GRUPOS: GOVERNAMENTAL E NÃO-
GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 0054/2017 - GPM, de 20 de novembro de 2017.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS
DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 0038/2016 E
0012/2017 - GP PELOS GRUPOS:
GOVERNAMENTAL E NÃO-
GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a lei 080/1995 de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento que estabelece em seu Inciso II do Art. 5º que “os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável”;

CONSIDERANDO a solicitação formal das entidades com vagas no conselho para que o CMAS atualize seus representantes, realizado as devidas substituições;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento, nomeados pelos Decretos nº 0026/2016, de 04 de maio de 2016 e Decreto nº 0012/2017, de 03 de abril de 2017, para o biênio 2016/2018, pelos grupos: Governamental e Não-Governamental, pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

§ 1º Pelo Grupo Governamental:

Secretaria de Saúde e Saneamento

Nirly Ribeiro de Souza Lisboa – **Titular** - CPF: 632.070.282-68

Vanilda de Oliveira Ferreira – **Suplente** - CPF: 660.573.372-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Moisés Souza Santos – **Titular** - CPF: 706.694.142-04

Judite Pereira de Sousa – **Suplente** - CPF: 600.135.832-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Julio Cesar Cardoso de Carvalho – **Titular** - CPF: 991.050.802-82

Driele Duarte Mendes – **Suplente** - CPF: 076.190.216-39

§ 1º Pelo Grupo Não-Governamental:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL SOL NASCENTE

Reginalva Cabral da Conceição – **Titular** – 569.136.482-00

Caris Aparecida Campos da Rocha – **Suplente** - CPF: 894.824.092-72

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (MISSÃO)

Maria do Rosário Alves Correia – **Titular** – CPF: 702.091.703-87

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO

Marta Iris Ribeiro de Souza – **Titular** – 453.007.392-00

José Carivaldo Alves Braga – **Suplente** – 428.860.312-91

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogar todos os efeitos dos Decretos nº 026/2016 e 012/2017, e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES

Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no “hall” de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretário de Gabinete

§ 1º Pelo Grupo Governamental:

Secretaria de Saúde e Saneamento

Nirly Ribeiro de Souza Lisboa

Vanilda de Oliveira Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Moisés Souza Santos

Judite Pereira de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Julio Cesar Cardoso de Carvalho

Driele Duarte Mendes

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Dyene Pires Gomes

§ 1º Pelo Grupo Não-Governamental:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL SOL NASCENTE

Reginalva Cabral da Conceição

Caris Aparecida Campos da Rocha

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (MISSÃO)

Maria do Rosário Alves Correia

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO

Marta Iris Ribeiro de Souza

José Carivaldo Alves Braga

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:F43C4540

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2737/2017-ANA MONTEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 2737/2017-GP

Novo Repartimento, 22 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. ANA MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de Português – Zona Urbana requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo de Efetivo de Professora de Português – Zona Urbana, a Sra. ANA MONTEIRO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4653752 PC/PA, e do CPF nº 708.205.382-72, nomeada pela Portaria nº 0310/2015 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEIDA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ANA MONTEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EEC3DE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2738/2017-ANTONIO BARROS SILVA

PORTARIA Nº 2738/2017-GP Novo Repartimento, 22 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que ao servidor efetivo e estável Sr. ANTONIO BARROS SILVA, ocupante do cargo de Horticultor, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa; Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo de Efetivo de Horticultor, o Sr. ANTONIO BARROS SILVA, Brasileiro, Solteiro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4653752 PC/PA, e do CPF nº 708.205.382-72, nomeado pelo Decreto nº 0058/1999 de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEIDA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ANTONIO BARROS SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:55F6F2F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2017-SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Contratado: **BATISTA E MILHOMEM LTDA**, Objeto: a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 30/07/2018.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:81D8A0D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017-SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Contratado: **A DE S PEREIRA COMERCIO – ME**, Objeto: a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 30/07/2018.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C74718AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017-SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Contratado: **APANET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, Objeto: a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 30/07/2018.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8D6B76A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 056/2017

PORTARIA Nº 056/2017 - SAAE DE 22 DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **LEONAM DE SOUZA CALDERARO**, registrado sob a matrícula nº 113-8, lotado no Setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpre-se.

Rondon do Pará, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES

Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:

Rosélia Gomes Lopes

Código Identificador:4ED9CF8E**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

O município de Salvaterra em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos torna público a exoneração do funcionário abaixo nominado:

Nome: Gleison Moraes Martins

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Cargo: Coveiro

Data da Exoneração: 28/07/2016

Portaria: Nº 51/2016

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:A1E85521**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

O município de Salvaterra, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público a exoneração do servidor abaixo nominado:

Nome: Manoel de Jesus dos Santos Pamplona

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Cargo: Vigia

Data da Exoneração: 01/11/2016

Portaria: Nº 90/2016

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:294B177C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Salvaterra, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público a exoneração do servidor abaixo nominado:

Nome: Rosanne Esmeralda Santana Portal

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Data da Exoneração: 01/02/2017

Portaria: Nº 36/2017

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:63748353**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

Nome: Clebson Dias Sampaio

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Cargo: Agente Administrativo

Data da Exoneração: 17/03/2017

Portaria: Nº 062/2017

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:2824CD07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

A prefeitura do município de Salvaterra, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público a exoneração do servidor abaixo nominado:

Nome: Edson Cardoso dos Santos Filho

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Cargo: Agente Administrativo

Data da exoneração: 08/05/2017

Portaria: Nº 077/2017

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:5A0C176B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

A prefeitura do município de Salvaterra, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público a exoneração do servidor abaixo nominado:

Nome: Flaviana Alencar de Souza da Serra

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Cargo: Agente Administrativo

Data da exoneração: 14/07/2017

Portaria: Nº 112/2017

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:F4B045DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

A prefeitura do município de Salvaterra, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público a exoneração do servidor abaixo nominado:

Nome: Edson dos Santos Rangel

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Cargo: Vigia

Data da Exoneração: 04/10/2017

Portaria: Nº 152/2017

Publicado por:

Heitor Alves de Figueiredo Filho

Código Identificador:52DFE9B2**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 073/2017 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Dispos sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Santarém Novo – PA, no período de 29 de Dezembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018.”

O Prefeito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a festividade de final de ano;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica declarado Recesso nas Públicas Municipais, o período de 29 de Dezembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Final de Ano.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTARÉM NOVO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Nadilson Marques

Código Identificador:E8097906**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-PMSF-EDUCAÇÃO com objeto: aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil (PNAEC), Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal no Município de São Francisco do Pará – PA. Data de abertura: 18/01/2018 as 10h. O edital poderá ser obtido gratuitamente no Dep. de Licitações, mediante a entrega de CD ROM virgem, de seg. a sexta feira das 8h às 14h e no site da Prefeitura/Portal da Transparência e TCM/PA. Ord. de Despesas: GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ – Secretário Mun. de Educação.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017- PP-SRP-PMSF- ADMINISTRAÇÃO Objeto: Futuras e eventuais Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Sec. Administração, Sec. Infraestrutura, Sec. Agricultura, Sec. Meio Ambiente, Sec. Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, Policia Civil, Policia Militar do município de São Francisco do Pará. Exclusivos para: ME, EPP, MEI e Cooperativas. Abertura: 12/01/2018 às 9h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- PMSF com objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas secretarias de Assistência Social, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará. Data de abertura: 11/01/2018 as 10horas.

Os editais acima poderão ser retirados: Na Secretaria Municipal de Educação na sala de informática, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R\$ 100,00, e gratuitamente no Site da Transparência da Prefeitura de São Francisco do Pará e no Portal dos Jurisdicionados (TCM). Ordenador de Despesas:

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maurício David Castro da Silva

Código Identificador:10CA675E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2017- PP- SRP-PMSF**

Após Analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 033/2017-PP – SRP - PMSF, cuja o objeto é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, o pregoeiro, Srº. Maurício David Castro da Silva, ADJUDICA os licitantes vencedores:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050,, Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI e Sociedades.

Vencedora do Item 6 – BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX: PROCEDÊNCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Valor unitário de R\$: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Quantidade total 12.

Valor total: R\$: 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta).

Vencedora do Item 10 – FREEZER 305 LTS HORIZONTAL BRANCO 110 V: PROCEDENCIA NACIONAL: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Valor unitário de R\$: 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais).

Quantidade total 1.

Valor total: R\$: 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais).

Valor Total dos Itens exclusivos de R\$: 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).

Itens com COTAS

Vencedora do Item 1 – CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Valor unitário de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

Quantidade total: 60.

Valor Total: R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vencedora do Item 2 – CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Valor unitário de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quantidade total de 54.

Valor total de R\$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Vencedora do Item 3 – CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS.

Valor unitário de R\$: 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Quantidade total 42.

Valor total: R\$: 146.916,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais).

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS R\$: 410.486,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e seis mil).

2 - MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA – ME, com Cnpj sob o nº. 05.821.396/0001-51, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 876, Bairro do Nova Olinda, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.742-000, representada Pelo Sr Ilnelson Cardoso dos Santos Sendo, portador do Rg: 7211263 e do CPF: 024.331.752-24, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, Nº 36, Bairro Santa Catarina, Município de Castanhal, Estado do Pará.

Vencedora do Item 4 – CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS.

Valor unitário de R\$: 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais).

Quantidade total de 35.

Valor total: R\$: 119.175,00 (cento e dezenove mil cento e setenta e cinco reais).

Vencedora do Item 5 – CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS.

Valor unitário de R\$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Quantidade total de 35

Valor total R\$: 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

Vencedora do Item 7 - FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO BIVOLT.

Valor unitário de 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Quantidade total de 03.

Valor Total R\$: 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS R\$: 327.295,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

3 - J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, com Cnpj. sob o nº. 14.866.439/0001-06, com sede na Al. Caiçara, nº 47, box B – Bairro Novo Estrela, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-000, representada pela Sra. Linanilde Souza Monteiro, com RG 3329767 e CPF 518.297.542-20, residente e domiciliada na Al. Lírios, conjunto Alamandas, casa 34, Bairro do Titanlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-000.

Itens com COTAS.

Vencedora do Item 8 – VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO 127V.

Valor Unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais).

Quantidade total de 183.

Valor total de R\$: 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Vencedora do Item 9 – VENTILADOR COLUNA 60CM PRETO 127V.

Valor unitário de R\$: 207,00 (duzentos e sete reais).

Quantidade total de 135.

Valor total de R\$: 27.945,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor total dos Itens com COTAS: R\$: 64.545,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Itens Exclusivos para ME/EPP/MEI e SOCIEDADES.

Vencedora do Item 11 – Geladeira 01 porta 240/265 lts porta de Aço 110 v.

Valor unitário R\$: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Quantidade total de 01.

Valor total de R\$: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Vencedora do Item 12 – BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS.

Valor unitário de R\$: 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta).

Quantidade total de 25.

Valor total de R\$: 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Vencedora do Item 13 – BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS.

Valor unitário de R\$: 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais).

Quantidade total de 23.

Valor total de R\$ 44.482,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Valor total dos Itens Exclusivos para ME/EPP/MEI e SOCIEDADES: R\$: 91.482,00 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

Valor total dos Itens com COTAS e exclusivos ME/EPP/MEI, SOCIEDADES: R\$: 156.027,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais).

Assim sendo, especifico o valor final para cada licitante.

1 - Total para a empresa **P G LIMA COM EIRELI – EPP**. é de R\$: 410.486,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e seis mil).

2 - Total para a empresa **MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA – ME**. é de R\$: 327.295,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

3 - Total para a empresa **J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**. é de R\$: 156.027,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais).

São Francisco do Pará, 27 de novembro de 2017.

MAURÍCIO DAVID CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:FC672C1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170335

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-271217

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

CONTRATADA(O).....: GERSON RENATO ALFAIA BRANDÃO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILON DO MUNICIPIO DE SOURE-PA (1)

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.163,15 (três mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artísticas Folclóricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.163,15

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:8F6A61B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170334

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-27121701

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

CONTRATADA(O).....: MATEUS DA COSTA PINHEIRO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILON DO MUNICIPIO DE SOURE-PA (2)

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artísticas Folclóricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.690,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:D0CCBAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº.....: 2017021001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-25071701

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO ALBERTO DE ATHAYDE MATA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

VIGÊNCIA.....: 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:4A27A210

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:EB77ACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO CARONA

CONTRATO Nº.....: 20172712
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2017-101217
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
OBJETO.....: ADESÃO DE A ATA SRP Nº 20170217 ORIGINARIA DO PREGÃO SRP Nº 9/2017-00046, QUE TEM COMO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 239.512,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 08.122.0001.2.042 Manutenção da secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2017 a 27 de Setembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-CPL-025/2017

O Município de Tucuruí-PA, conforme a Lei Federal n.º 10.520, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **SRP-PP-CPL-025/2017**, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA. Data da REVOGAÇÃO: 07.12.2017.

Tucuruí/PA, 07.12.2017,

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:D1EEE40A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 17.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 13.734 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, NO QUE SE REFERE AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos em provimento em comissão e as funções gratificadas evidenciadas nos Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995 serão modificadas com o disposto nesta Lei, com a extinção, criação e nova denominação de cargos, objetivando adequar aos parâmetros legais a estrutura administrativa existente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Marabá.

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Administração**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Administração	01	R\$ 12.000,00
Coordenador de gestão	01	R\$ 6.000,00
Técnico em gestão	02	R\$ 5.000,00
Assessor especial	14	R\$ 2.867,85
Coordenador II	04	R\$ 2.834,57
Coordenador I	06	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	07	R\$ 1.722,93
Chefe de Seção	02	R\$ 937,00
Assessor técnico	02	R\$ 937,00

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão vinculados às **Regionais Administrativas** do município de Marabá que integram a estrutura da **Secretaria Municipal de Administração**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.363 de 23 de julho de 2009 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Administrador Regional	01	R\$ 2.867,85
Agente de Vila	05	R\$ 1.722,93

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Educação**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	01	R\$ 12.000,00
Coordenador de gestão	01	R\$ 6.000,00
Secretário Municipal Adjunto de Educação	01	R\$ 5.545,90
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Ensino Urbano	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Ensino Rural	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Infraestrutura e Projetos	01	R\$ 4.929,69
Coordenador II	20	R\$ 2.834,57
Coordenador I	05	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	12	R\$ 1.722,93
Secretário Executivo	02	R\$ 1.006,89

I – Função Gratificada

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Escolar	120	I – 40% em escolas de grande porte; II – 35% em escolas de médio porte; III – 30% em escolas de micro e pequeno porte;

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Escolar será exercido por servidor de provimento efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, observando a tipologia das escolas e o percentual sobre o vencimento base do profissional, conforme disposto na alínea “a”, inciso I do Art. 42 da Lei Municipal nº 17.474 de 03 de novembro de 2011, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.782 de 08 de junho de 2017.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão e função gratificada vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

I – Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 12.000,00
Secretário Municipal Adjunto de Saúde	01	R\$ 5.545,90
Técnico em gestão	01	R\$ 5.000,00
Diretor de Departamento de Saúde	05	R\$ 4.929,69
Diretor Administrativo da área da Saúde	02	R\$ 4.929,69
Gerente de Unidade de Saúde (Zona Rural)	09	R\$ 4.313,48
Gerente de Unidade de Saúde (Zona Urbana)	20	R\$ 3.697,28
Coordenador III	26	R\$ 3.697,28
Assessor Especial	08	R\$ 2.867,85
Coordenador II	10	R\$ 2.834,57
Coordenador I	10	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	08	R\$ 1.722,93
Secretário Executivo	02	R\$ 1.006,89

II – Funções Gratificadas

Cargo	Quant.	Vencimento
Gestor Médico-Técnico (GMT)	03	R\$ 8.000,00
Gestor Médico-Clínico (GMC)	02	R\$ 8.000,00
Controlador de Execução de Conformidade de Padrões - CECPP	01	R\$ 3.500,00
Avaliador de Estrutura de Processos - AEP	01	R\$ 3.500,00
Avaliador de Regularidade de Procedimentos - ARP	01	R\$ 3.500,00
Auditor em Saúde (AS)	01	R\$ 3.500,00

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.605 de 23 de outubro de 2013 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Mun. de Planejamento e Controle	01	R\$ 12.000,00
Secretário Mun. Adjunto de Planejamento e Controle	01	R\$ 5.545,90
Diretor de Controle e Execução Orçamentária - DEORC	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Captação de Recursos e Convênios - DECONV	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Modernização e Tecnologia da Informação - DTI	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas - DGPP	01	R\$ 4.929,69
Coordenador de Programação e Controle Orçamentário	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Execução Orçamentária	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Captação de Recursos e Convênios	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Gestão e Prestação de Contas de Contratos e Convênios	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Acompanhamento de Resultados	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Planejamento e Execução de Governança em TI	01	R\$ 2.296,00
Coordenador de Infraestrutura em TI	01	R\$ 2.296,00
Secretária Executiva do Plano Diretor	01	R\$ 2.296,00
Secretário(a) do Gabinete	01	R\$ 1.722,93
Chefia de Protocolo SEPLAN	01	R\$ 937,00

Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Marabá - ARSEMA, vinculada à **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.617 de 24 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor - Superintendente	01	R\$ 6.628,82
Diretor Técnico	01	R\$ 4.929,69

Assessor Técnico	01	R\$ 2.296,00
------------------	----	--------------

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas	01	R\$ 12.000,00
Coordenador de Gestão	02	R\$ 6.000,00
Técnico em Gestão	07	R\$ 5.000,00
Coordenador III	02	R\$ 3.697,28
Assessor Especial	08	R\$ 2.867,85
Coordenador II	05	R\$ 2.834,57
Coordenador I	15	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	15	R\$ 1.722,93
Chefe de Seção	02	R\$ 937,00

Art. 9º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Finanças**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário	01	R\$ 12.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 4.313,48
Assessor especial	08	R\$ 2.867,85
Coordenador I	05	R\$ 2.296,00
Chefe de divisão	01	R\$ 1.722,93

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.536 de 29 de junho de 2012 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Gestão Fazendária	01	R\$ 12.000,00
Coordenador de gestão	01	R\$ 6.000,00
Assessor Fazendário	01	R\$ 4.792,50
Assessor Jurídico	01	R\$ 4.260,00
Assessoria Téc. da Informação	01	R\$ 4.260,00
Supervisor Fazendário	06	R\$ 3.727,50
Diretor de Departamento	05	R\$ 3.195,00
Chefe de Setor	05	R\$ 2.662,50

Art. 11. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Agricultura**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.488 de 09 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário	01	R\$ 12.000,00
Assessor Especial	03	R\$ 2.867,85
Coordenador II	03	R\$ 2.834,57
Coordenador I	05	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	13	R\$ 1.722,93
Secretário Executivo	01	R\$ 1.006,89

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	R\$ 12.000,00
Diretor Tecnologia da Informação	01	R\$ 4.929,69
Coordenador de Proj. Tecnologia da Informação	02	R\$ 2.834,57
Coordenador de Acomp. de Resultado	01	R\$ 2.834,57
Coordenador de Fiscalização Ambiental	01	R\$ 2.834,57
Assessor Especial	02	R\$ 2.867,85
Coordenador I	04	R\$ 2.296,00
Chefe de divisão	02	R\$ 1.722,93

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão lotados na **Defesa Civil**, vinculados à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor do Departamento da Defesa Civil	01	R\$ 4.929,69
Coordenador I	01	R\$ 2.296,00

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Cultura**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Cultura	01	R\$ 12.000,00
Assessor Especial	02	R\$ 2.867,85
Coordenador I	01	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	01	R\$ 1.722,93
Secretaria Executivo	01	R\$ 1.006,89
Assessor Técnico	02	R\$ 937,00

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia de Marabá**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.328 de 30 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01	R\$ 12.000,00
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85
Coordenador I	01	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	01	R\$ 1.722,93
Assessor Técnico	01	R\$ 937,00

Art. 16. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Esporte**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Esporte	01	R\$ 12.000,00
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85
Coordenador I	01	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	01	R\$ 1.722,93
Secretaria Executivo	01	R\$ 1.006,89
Assessor Técnico	02	R\$ 937,00

Art. 17. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.330 de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Esporte	01	R\$ 12.000,00
Secretário Adjunto	01	R\$ 5.545,90
Técnico em gestão	01	R\$ 5.000,00
Gerente	02	R\$ 3.697,27
Assessor especial	02	R\$ 2.867,85
Coordenador II	05	R\$ 2.834,57
Chefe de Divisão	02	R\$ 1.722,93

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão vinculados ao **Centro de Controle de Operação – CCO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.574 de 26 de fevereiro de 2013 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor (CCO)	01	R\$ 4.628,82
Supervisor (CCO)	04	R\$ 2.155,87

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Transporte e Trânsito**, vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 15.720 de 30 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor	01	R\$ 4.929,69
Coordenador III	03	R\$ 3.697,28
Coordenador II	02	R\$ 2.834,57
Chefe de divisão	03	R\$ 1.722,93

Art. 20. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Guarda Municipal de Marabá**, vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.361 de 23 de julho de 2009 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Superintendente Geral	01	R\$ 5.545,90
Superintendente Adjunto	01	R\$ 4.991,31
Assessor Especial	05	R\$ 2.867,85

Art. 21. Os cargos de provimento em função gratificada vinculados à **Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá**, vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Escolaridade	Quant.	Gratificação sobre o salário base (%)	Valor da Gratificação (R\$)
Corregedor	Superior Completo	01	70%	R\$ 1.156,19
Ouvidor	Superior Completo	01	60%	R\$ 991,02
Secretário	Superior Completo	01	50%	R\$ 825,85
Auxiliar	Superior Completo	01	40%	R\$ 660,68
TOTAL DAS GRATIFICAÇÕES				R\$ 3.633,14

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Assistência Social	01	R\$ 12.000,00
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social	01	R\$ 5.545,90

Assessor especial	02	R\$ 2.867,85
Coordenador II	05	R\$ 2.834,57
Coordenador I	08	R\$ 2.296,00
Chefe de divisão	12	R\$ 1.722,93
Secretaria executivo	01	R\$ 1.006,89

Art. 23. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.623 de 22 de janeiro de 2014 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Coordenador Especial de Políticas Públicas para a Mulher	01	R\$ 3.697,28

Art. 24. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Ação Comunitária Trabalho e Proteção Social**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor de Infraestrutura e Projetos - SACTPS	01	R\$ 4.929,69

Art. 25. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Procuradoria Geral do Município de Marabá**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.360 de 20 de julho de 2009 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Procurador Geral	01	R\$12.000,00
Proc. Geral Adjunto	01	70% do subsídio do Procurador Geral
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.301,77
Assessor Especial	06	R\$ 2.867,85
Coordenador I	02	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	03	R\$ 1.722,93

Parágrafo único. O Procurador Geral Adjunto, será de livre nomeação do Prefeito Municipal, percebendo 70% (setenta por cento) do subsídio do Procurador Geral, exceto se for Procurador de Carreira que poderá optar pela remuneração de seu cargo, nos termos do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 17.360 de 20 de julho de 2009, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.545 de 06 de julho de 2012.

Art. 26. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Controladoria Geral do Município de Marabá**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.396 de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Controlador Geral do Município	01	R\$ 12.000,00
Diretor de Verificação e Análise e Processual	01	R\$ 4.929,69
Diretor Contábil	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Auditoria Interna	01	R\$ 4.929,69

Art. 27. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Ouvidoria do Município de Marabá**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.391 de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Ouvidor Geral	01	R\$ 5.545,90
Diretor Técnico	01	R\$ 4.929,69
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85
Secretário executivo	01	R\$ 1.006,89

Art. 28. Os cargos de provimento em comissão vinculados ao **Gabinete do Prefeito**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	R\$ 12.000,00
Diretor do Departamento de Cerimonial	01	R\$ 4.929,69
Coordenador III	01	R\$ 3.697,28
Assessor Especial	02	R\$ 2.867,85
Coordenador II	02	R\$ 2.834,57
Coordenador I	05	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	05	R\$ 1.722,93

Art. 29. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **PROCON Municipal**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 13.896 de 15 de agosto de 1995 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Coordenador III	01	R\$ 3.697,28
Assessor Especial	02	R\$ 2.867,85

Art. 30. Os cargos de provimento em comissão vinculados ao **Assessoria de Comunicação**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Assessor de Comunicação	01	R\$ 12.000,00
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85
Coordenador I	01	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	01	R\$ 1.722,93

Art. 31. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Superintendência de Desenvolvimento Urbano**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.492 de 09 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Superintendente	01	R\$ 12.000,00
Superintendente adjunto	01	R\$ 5.545,90
Assessor jurídico	03	R\$ 4.929,69
Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitacional	01	R\$ 4.929,69
Diretor Administrativo-Financeiro	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Assuntos Fundiários	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Planejamento	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Conflitos Fundiários	01	R\$ 4.929,69
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.929,69
Assessor de comunicação	01	R\$ 2.867,85
Coordenador de Controle Interno	01	R\$ 2.093,00
Coordenador I	11	R\$ 2.296,00
Chefe de divisão	12	R\$ 1.722,93

Art. 32. Os cargos de provimento em comissão vinculados ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá (IPASEMAR)**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor-Presidente	01	R\$ 12.000,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.313,21
Diretor Administrativo	01	R\$ 5.484,75
Diretor Financeiro	01	R\$ 5.484,75
Diretor de Benefícios Previdenciários	01	R\$ 5.484,75
Assessor Jurídico	01	R\$ 5.484,75
Assessor da Presidência	02	R\$ 2.867,84
Coordenador	09	R\$ 4.313,21

Art. 33. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Fundação Casa da Cultura de Marabá**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 9.271 de 28 de dezembro de 1987 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Presidente	01	R\$ 12.000,00
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85
Coordenador I	01	R\$ 2.296,00
Chefe de divisão	07	R\$ 1.722,93

Art. 34. Os cargos de provimento em comissão lotados no **Museu Histórico Francisco Coelho da Silva**, vinculado à **Fundação Casa da Cultura de Marabá**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.489 de 09 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor Administrativo do Museu Histórico Municipal	01	R\$ 4.929,69
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85
Coordenador II	02	R\$ 2.834,57
Chefe de Divisão	02	R\$ 1.722,93

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Serviço de Saneamento Ambiental - Ambiental Saneamento**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.740 de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Diretor Presidente	01	R\$ 12.000,00
Coordenador de Gestão	01	R\$ 6.000,00
Técnico em Gestão	01	R\$ 5.000,00
Diretor administrativo, financeiro e contábil	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Expansão	01	R\$ 4.929,69
Diretor de Operações	01	R\$ 4.929,69
Assessoria Jurídica	01	R\$ 3.697,00
Chefe de Controle Interno	01	R\$ 3.697,00
Assessor Técnico de Planejamento	01	R\$ 3.697,00
Assessor de Tecnologia e Gestão da Informação	01	R\$ 3.697,00
Assessor de Compras e Licitação	01	R\$ 3.697,00
Assessor Especial	05	R\$ 2.867,85
Coordenador I	02	R\$ 2.296,00
Secretaria Executivo	01	R\$ 1.006,89

Art. 36. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Sistema Nacional de Emprego**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Coordenador III	01	R\$ 3.697,28
Assessor Técnico	01	R\$ 937,00

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Extraordinária de Representação do Governo Municipal de Marabá, em Brasília/DF**, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 17.362 de 23 de julho de 2009 e alterações posteriores, passa a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Assessor Especial	01	R\$ 2.867,85

Art. 38. Os Secretários Municipais ou eles equiparados, terão seus subsídios fixados em parcela única, através da Lei Municipal específica, em conformidade com os incisos X e XI do Art. 37 e §4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 39. As atribuições e os requisitos para provimento dos Cargos em Comissão constam do Anexo I desta Lei.

Art. 40. Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. O Art. 5º da Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a redação:

“Art. 5º.
.....

Parágrafo único. Do total de cargos em comissão da Administração Pública Municipal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão ocupados por servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo, nos termos do inciso V do Art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 42. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

- I – Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2018;
- II – Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para 2018;
- III – Foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2018;
- IV – Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2018.

Art. 43. Ficam revogados:

- I - Os incisos III e VI do Art. 5º, incisos III e IV do Art. 7º, Arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 17.330 de 30 de dezembro de 2008;
- II - O Anexo I da Lei Municipal nº 17.362 de 23 de julho de 2009;
- III - Art. 2º e Anexo I da Lei Municipal nº 17.363 de 23 de julho de 2009;
- IV - a Lei Municipal nº 17.369 de 09 de setembro de 2009;
- V - a Lei Municipal nº 17.382 de 30 de dezembro de 2009;
- VI - a Lei Municipal nº 17.389 de 30 de dezembro de 2009;
- VII - O §1º e o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 17.414 de 28 de abril de 2010;
- VIII - a Lei Municipal nº 17.421 de 14 de junho de 2010;
- IX - Os incisos I e II do Art. 14 da Lei Municipal nº 17.488 de 09 de janeiro de 2012;
- X - a Lei Municipal nº 17.528 de 22 de maio de 2012;
- XI - a Lei Municipal nº 17.571 de 26 de fevereiro de 2013;
- XII - o Anexo I da Lei Municipal nº 17.605 de 23 de outubro de 2013;
- XIII - a Lei Municipal nº 17.661 de 29 de dezembro de 2014;
- XIV - a Lei Municipal nº 17.732 de 30 de junho de 2016;
- XV - a Lei Municipal nº 17.793 de 23 de setembro de 2017.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 17.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

I - Cargo: Coordenador III

a) Atribuições:

1. Manter articulação diretamente com o Secretário Municipal ou à ele equiparado e demais departamentos para observância das respectivas normas técnicas, visando à execução das atividades programadas com relação às respectivas áreas de sua competência;
2. Coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades da Secretaria e as atividades direcionadas aos Coordenadores II e I e Chefes de Seção e Divisão;
3. Elaborar e executar planos específicos da área de competência do Departamento e avaliação de seus resultados;
4. Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para elaboração e implantação de projetos.
5. Promover a coleta de dados e informações sobre as atividades do departamento e as relacionadas com sua área de competência;
6. Elaborar, controlar, acompanhar e avaliar a execução do orçamento do departamento e adequar às dotações destacadas aos programas em execução.

II - Cargo: Coordenador II

Atribuições:

1. Manter articulação diretamente com o Secretário Municipal ou à ele equiparado e demais departamentos para observância das respectivas normas técnicas, visando à execução das atividades programadas com relação às respectivas áreas de sua competência;
2. Elaborar e executar planos específicos da área de competência do Departamento e avaliação de seus resultados;
3. Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para elaboração e implantação de projetos.
4. Promover a coleta de dados e informações sobre as atividades do departamento e as relacionadas com sua área de competência;
5. Elaborar, controlar, acompanhar e avaliar a execução do orçamento do departamento e adequar às dotações destacadas aos programas em execução.

III - Cargo: Coordenador I

a) Atribuições:

1. Manter articulação da Coordenação junto ao Secretário Municipal ou à ele equiparado, objetivando a observância de normas técnicas na prestação dos serviços necessário ao funcionamento do Departamento;
2. Manter registros funcionais atualizados;
3. Identificar as necessidades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados do departamento e propor medidas consentâneas ao atendimento dessas necessidades;
4. Participar do controle do Patrimônio da Secretaria Municipal em que se encontra vinculado quanto aos bens que lhe estejam afetos;
5. Promover e executar todas as demais atividades de administração.
6. Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos.

IV - Cargo: Assessor Especial

a) Atribuições:

1. Manter articulação na Secretaria Municipal em que se encontra lotado, para observância das respectivas normas técnicas, visando à execução das atividades programadas com relação à área de competência da respectiva Secretaria;
2. Elaborar, planos específicos da área de competência da Secretaria;
3. Exercer funções de controle da execução dos planos e avaliação dos seus resultados;
4. Promover a coleta de dados e informações sobre as atividades da Secretaria e as relacionadas com sua área de competência;
5. Acompanhar e avaliar a execução do orçamento da Secretaria e Entidades Vinculadas.

V - Cargo: Chefe de Divisão

a) Atribuições:

1. Promover a execução dos projetos e ou atividades relativas à Divisão do departamento, no qual está vinculado;
2. Fiscalizar as tarefas pertinentes à área de atuação.

VI - Cargo: Chefe de Seção

a) Atribuições:

1. Acompanhar, orientar e supervisionar o segmento da Administração Pública Municipal inerente ao seu cargo, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das atividades pertinentes.

VII - Cargo: Assessor Técnico

a) Atribuições:

1. Assessorar as Chefias de Divisão, Seção e demais assessorias superiores no desempenho de suas atividades nos diversos segmentos da Administração Pública Municipal.

VIII - Cargo: Diretor de Cerimonial - Gabinete do Prefeito

a) Atribuições:

1. Organizar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pelo Poder Executivo;
2. Recepcionar autoridades e visitantes em geral, de acordo com as normas protocolares;
3. Elaborar o calendário anual das atividades solenes;
4. Assessorar o Prefeito Municipal nas ações protocolares;
5. Programar e organizar visitas oficiais;
6. Dar suporte aos velórios de autoridades realizados em recintos da Prefeitura Municipal;

7. Atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o município de Marabá; e

8. Organizar entrevistas coletivas e individuais.

IX - Cargo: Diretor Administrativo da área da Saúde - SMS

a) Atribuições:

1. Assumir a responsabilidade administrativa da área da saúde e representá-lo junto às autoridades, conforme a legislação.
2. Planejar, organizar e dirigir administrativamente as unidades da área da saúde e os serviços, determinando a destinação de recursos físicos, humanos e de almoxarifado.
3. Administrar todas as atividades próprias da área da saúde em colaboração com órgãos respectivos de cada área.
4. Tomar ciência e desencadear as medidas para a implantação das recomendações emanadas dos órgãos diretivos do Corpo Médico.
5. Fazer o corpo administrativo obedecer às normas e rotinas.

X - Cargo: Gerente de Unidade de Saúde da Zona Urbana - SMS

Atribuições:

1. Coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de saúde e de vigilância à saúde, as quais, atribuída à unidade de saúde sob sua gerência.
2. Cumprir atos, normas e planos de trabalho emanados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. Participar na elaboração da programação dos serviços na sua respectiva área de atuação.
4. Criar mecanismos que assegurem um atendimento humanitário eficiente e eficaz à clientela. Identificar e tomar providências cabíveis ao atendimento das necessidades de capacitação profissional dos recursos humanos sob sua gerência.
5. Prover os meios administrativos necessários ao bom funcionamento de sua unidade de atuação.
6. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde.
7. Exercer suas funções nas Unidades de Saúde da Zona Urbana.

XI - Cargo: Gerente de Unidade de Saúde da Zona Rural - SMS

Atribuições:

1. Coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de saúde e de vigilância à saúde, as quais, atribuída à unidade de saúde sob sua gerência.
2. Cumprir atos, normas e planos de trabalho emanados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. Participar na elaboração da programação dos serviços na sua respectiva área de atuação.
4. Criar mecanismos que assegurem um atendimento humanitário eficiente e eficaz à clientela.
5. Identificar e tomar providências cabíveis ao atendimento das necessidades de capacitação profissional dos recursos humanos sob sua gerência.
6. Prover os meios administrativos necessários ao bom funcionamento de sua unidade de atuação.
7. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde.
8. Exercer suas funções nas Unidades de Saúde da Zona Rural.

XII - Cargo: Diretor de Departamento de Saúde - SMS

Atribuições:

1. Coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações de saúde e de vigilância à saúde, as quais, atribuída à unidade de saúde sob sua gerência.
2. Cumprir atos, normas e planos de trabalho emanados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. Participar na elaboração da programação dos serviços na sua respectiva área de atuação.
4. Criar mecanismos que assegurem um atendimento humanitário eficiente e eficaz à clientela.
5. Identificar e tomar providências cabíveis ao atendimento das necessidades de capacitação profissional dos recursos humanos sob sua gerência.
6. Prover os meios administrativos necessários ao bom funcionamento de sua unidade de atuação.

7. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde ou através de seus assessores e coordenadores de departamento, quando autorizados.

XIII - Cargo: Secretário Adjunto de Educação - SEMED

Atribuições:

1. Assessorar o Secretário Municipal da referida pasta no que se refere à suas atribuições legais, substituindo-o quando necessário em todas as suas atribuições.

XIV - Cargo: Diretor de Recursos Humanos - SEMED

a) Atribuições:

1. Planejamento, gestão e controle das atividades de recursos humanos, por meio da definição de políticas e diretrizes que visem desenvolver de forma eficiente, efetiva e eficaz a política da gestão de pessoas na Secretaria de Educação, observando a legislação específica que rege os profissionais da educação.

2. Controlar todas as atividades e procedimentos que se fizerem necessários na elaboração da folha de pagamento da SEMED.

3. Levantar necessidades e planejar programas de capacitação de pessoal. Elaborar em conjunto com outros diretores propostas de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

XV - Cargo: Diretor de Ensino Urbano - SEMED

a) Atribuições:

1. Planejamento, gestão e controle das atividades de ensino na zona urbana do Município, por meio da definição de políticas e diretrizes que visem desenvolver de forma eficiente, efetiva e eficaz a política educacional concebida, observando a legislação específica que rege a matéria, objetivando proporcionar um ensino de qualidade.

2. Levantar necessidades e planejar programas de capacitação de pessoal.

3. Elaborar em conjunto com outros diretores propostas de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

XVI - Cargo: Diretor de Ensino Rural - SEMED

a) Atribuições:

1. Planejamento, gestão e controle das atividades de ensino na zona rural do Município, por meio da definição de políticas e diretrizes que visem desenvolver de forma eficiente, efetiva e eficaz a política educacional concebida, observando a legislação específica que rege a matéria, objetivando proporcionar um ensino de qualidade.

2. Levantar necessidades e planejar programas de capacitação de pessoal.

3. Elaborar em conjunto com outros diretores propostas de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

XVII - Cargo: Diretor de Infraestrutura e Projetos - SEMED

a) Atribuições:

1. Acompanhar, orientar e supervisionar toda atividade de logística da SEMED, envolvendo as áreas de projeto, transporte, alimentação escolar, manutenção predial, compras e informática.

2. Elaborar em conjunto com outros diretores propostas de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

XVIII - Cargo: Diretor de Controle e Orçamento e Financeiro - SEMED

a) Atribuições:

1. Realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED;

2. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

3. Orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED;

4. Elaborar em conjunto com outros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

b) Requisitos:

1. Idade: Mínima de 18 anos;

2. Instrução: Curso superior completo.

XIX - Cargo: Secretário Escolar - SEMED

a) Atribuições:

1. Executar todos os controles relativos à Secretaria das Escolas Municipais, responsabilizando-se por toda documentação da Unidade Escolar, assinando em conjunto com o Diretor da Escola toda documentação relativa à área acadêmica, na ausência do Diretor e do Vice-Diretor, passa a responder pela unidade escolar que encontra-se lotado.

XX - Cargo: Diretor de Infraestrutura e Projetos - SACTPS

a) Atribuições:

1. Acompanhar, orientar e supervisionar toda atividade de logística da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Proteção Social, envolvendo as áreas de projeto, transporte, manutenção predial, compras e informática, e todas as atividades inerentes aos programas de governo desenvolvidos pela secretaria.

XXI - Coordenador de Gestão

a) Atribuições:

1. Analisar a rotina da gestão pública, auxiliando o prefeito Municipal, diretamente ou pelos órgãos da administração direta e indireta, na formulação de medidas de eficiência, desburocratização, agilização de atos, processos e consultas;

2. prestar assessoria especial ao Município;

3. coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento;

4. coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

b) Requisitos:

1. Idade: Mínima de 18 anos;

2. Instrução: Preferencialmente Curso superior completo.

XXII - Técnico de Gestão

a) Atribuições:

1. Atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais; e

2. Trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.

b) Requisitos:

1. Idade: Mínima de 18 anos;

2. Instrução: Preferencialmente Curso superior completo.

LEI Nº 17.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA****I - Cargo: Gestor Médico-Técnico(GMT) - SMS**

a) Atribuições:

1. Assumir a responsabilidade técnica do hospital e representá-lo junto as autoridades competentes;

2. Administrar todas as atividades próprias do hospital, em colaboração com os órgãos respectivos de cada área de atuação;

3. Cientificar a administração do HMM das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;

4. Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

5. Representar o HMM em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

6. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

7. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;

8. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;

9. Manter perfeito relacionamento com a Diretoria Clínica e membros do Corpo Clínico da instituição;

10. Propor a admissão de novos componentes do Corpo Clínico, de conformidade com o disposto no Regimento Interno;

11. Designar chefes de serviços indicados pelos departamentos;

12. Reger e coordenar todas as atividades médicas da instituição, em colaboração com a Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica;

b) Lotação: HMM, HMI e SAMU.

II - Cargo: Gestor Médico-Técnico (GMT) - SMS

Atribuições:

1. Zelar pelo Corpo Clínico, propagando o sentimento de responsabilidade profissional entre seus membros;
2. Assessorar o Diretor Geral, Diretoria Técnica e os órgãos administrativos no planejamento e direção das clínicas, unidades e serviços do hospital;
3. Desenvolver o espírito de crítica, estimulando o estudo, a atividade didática e a pesquisa nas áreas de atuação do hospital;
4. Constatar eventuais falhas e irregularidades em relação às instalações e aos equipamentos do hospital, bem como às condições de higiene e as relativas à ordem, ao asseio e à conduta profissional e disciplinar dos membros do Corpo Clínico e dos funcionários em geral, com relatório circunstanciado ao Diretor Geral, com proposta das necessárias correções ou recomendações;
5. Desenvolver e estimular o relacionamento cordial entre os médicos e outros profissionais que exercem seus misteres no hospital e de todos eles com a administração;
6. Exercer as funções de mediador, para esclarecer e conciliar as partes envolvidas em conflito de posições, com vistas a harmonizar o relacionamento entre os membros do Corpo Clínico e outros profissionais com a estrutura técnica e administrativa do hospital, em face dos postulados da medicina, da ética e da moral;
7. Comparecer e participar, quando convocado, das Assembleias e das reuniões da Diretoria da entidade mantenedora;
8. Permanecer no Hospital no período de maior atividade do estabelecimento, dedicando a maior parte de seu tempo as suas atividades;
9. Comunicar à Comissão de Ética Médica, para as providências cabíveis, as ocorrências que entender de competência do órgão;
10. Aplicar, em conjunto com o Diretor Geral, depois de ouvida a Comissão de Ética Médica, as penalidades previstas neste regimento.

b) Lotação: HMM e HMI.

III - Cargo: Coordenador de Execução de Conformidade de Padrões (CECP) - SMS

Atribuições:

1. Controle de execução, verificação da conformidade de todas as ações relacionadas a regulação, controle, avaliação e auditoria com os padrões estabelecidos, detectando as situações que exijam maior aprofundamento, nas autorizações de internação hospitalar e de atendimento ambulatorial especializado.

IV - Cargo: Avaliador de Estrutura de Processos (AEP) - SMS

Atribuições:

1. Avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, com a finalidade e auferir a adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade das ações e serviços desenvolvidas no âmbito do SUS Municipal.

V - Cargo: Avaliador de Regularidade de Procedimentos (ARP) - SMS

Atribuições:

1. Avaliar e auditar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas mediante exame analítico e pericial na execução das ações e serviços de saúde.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FEDCB8A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº 033/2017- PP- SRP-PMSF.**

OBJETO: Cuja o objeto desta licitação é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

A Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo secretário municipal e pelo prefeito municipal de São Francisco do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS nº. 033/2017- PP- SRP-PMSF., com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno do Município, resolve:

HOMOLOGAR:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050,, Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
01	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	02	R\$: 2.000,00	R\$: 4.000,00	PHILCO MODELO PH9.000TFM5
VALOR TOTAL DE R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: **R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).**

São Francisco do Pará, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:

Mauricio David Castro da Silva

Código Identificador:51AA74F1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº 033/2017- PP- SRP-PMSF.

OBJETO: Cuja o objeto desta licitação é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, representada pelo Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS nº. 033/2017- PP- SRP-PMSF., com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno do Município, resolve:

HOMOLOGAR:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj. sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050,, Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
01	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	04	R\$: 2.000,00	R\$: 8.000,00	PHILCO MODELO PH9.000TFM5
02	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	02	R\$: 2.500,00	R\$: 5.000,00	PHILCO MODELO PH12.000TFM5
03	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	01	R\$: 3.498,00	R\$: 3.498,00	PHILCO MODELO PH18.000TFM5
VALOR TOTAL DE R\$:16.498,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais).						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: VALOR TOTAL DE R\$:16.498,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

São Francisco do Pará, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:

Mauricio David Castro da Silva

Código Identificador:E2DF970E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº 033/2017- PP- SRP-PMSF.

OBJETO: Cuja o objeto desta licitação é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

A Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Pará, representada pelo prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS nº. 033/2017- PP- SRP-PMSF., com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno do Município, resolve:

HOMOLOGAR:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050,, Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
01	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	07	R\$: 2.000,00	R\$: 14.000,00	PHILCO MODELO PH9.000TFM5
02	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	08	R\$: 2.500,00	R\$: 20.000,00	PHILCO MODELO PH12.000TFM5
03	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	03	R\$: 3.498,00	R\$: 10.494,00	PHILCO MODELO PH18.000TFM5
VALOR TOTAL DE R\$:44.494,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: **R\$: 44.494,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**

3 - J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, com Cnpj. sob o nº. 14.866.439/0001-06, com sede na Al. Caiçara, nº 47, box B – Bairro Novo Estrela, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68. 740-000, representada pela Sra. Linanilde Souza Monteiro, com RG 3329767 e CPF 518.297.542-20, residente e domiciliada na Al. Lírios, conjunto Alamandas, casa 34, Bairro do Titanlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-000.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
12	BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS	UNID	05	R\$: 1.830,00	de R\$: 9.150,00	SO AÇO
Valor total de R\$: 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).						

Valor total dos Itens com COTAS e exclusivos ME/EPP/MEI, SOCIEDADES: **R\$: 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).**

São Francisco do Pará, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:54C4F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº 033/2017- PP- SRP-PMSF.

OBJETO: Cuja o objeto desta licitação é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS nº. 033/2017- PP- SRP-PMSF., com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno do Município, resolve:

HOMOLOGAR:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050,, Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
01	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	10	R\$: 2.000,00	R\$: 20.000,00	PHILCO MODELO PH9.000TFM5
02	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	01	R\$: 2.500,00	R\$: 2.500,00	PHILCO MODELO PH12.000TFM5
03	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	03	R\$: 3.498,00	: R\$: 10.498,00	PHILCO MODELO PH18.000TFM5
VALOR TOTAL DE R\$:32.998,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais).						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: **R\$:32.998,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais).**

2 - J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, com Cnpj. sob o nº. 14.866.439/0001-06, com sede na Al. Caiçara, nº 47, box B – Bairro Novo Estrela, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68. 740-000, representada pela Sra. Linanilde Souza Monteiro, com RG 3329767 e CPF 518.297.542-20, residente e domiciliada na Al. Lírios, conjunto Alamandas, casa 34, Bairro do Titanlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-000.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
13	BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS.	UNID	03	R\$: 1.934,00	R\$ 5.802,00	SO AÇO
VALOR TOTAL DE R\$: 5.802,00 (cinco mil oitocentos e dois reais).						

Valor total dos Itens com COTAS e exclusivos ME/EPP/MEI, SOCIEDADES: **Valor total de R\$: 5.802,00 (cinco mil oitocentos e dois reais).**

São Francisco do Pará, 12 de dezembro de 2017.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:8CD85859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº 033/2017- PP- SRP-PMSF.**

OBJETO: Cuja o objeto desta licitação é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS nº. 033/2017- PP- SRP-PMSF., com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno do Município, resolve:

HOMOLOGAR:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050., Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
02	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	35	R\$: 2.500,00	R\$: 87.500,00	PHILCO MODELO PH12.000TFM5
03	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	35	R\$: 3.498,00	R\$: 122.430,00	PHILCO MODELO PH18.000TFM5
VALOR TOTAL DE R\$:209.930,00 (duzentos e nove mil novecentos e trinta reais).						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: **R\$:209.930,00 (duzentos e nove mil novecentos e trinta reais).**

2 - MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA – ME, com Cnpj sob o nº. 05.821.396/0001-51, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 876, Bairro do Nova Olinda, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.742-000, representada Pelo Sr Ilnelson Cardoso dos Santos Sendo, portador do Rg: 7211263 e do CPF: 024.331.752-24, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, Nº 36, Bairro Santa Catarina, Município de Castanhal, Estado do Pará.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
04	CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNID	35	R\$: 3.405,00	R\$: 119.175,00	PHILCO. PH24000
05	CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNID	35	R\$: 5.900,00	R\$: 206.500,00	MIDEA, 42MACA30S5
VALOR TOTAL DE R\$: 325.675,00						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: **R\$: 325.675,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

3 - J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, com Cnpj. sob o nº. 14.866.439/0001-06, com sede na Al. Caiçara, nº 47, box B – Bairro Novo Estrela, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68. 740-000, representada pela Sra. Linanilde Souza Monteiro, com RG 3329767 e CPF 518.297.542-20, residente e domiciliada na Al. Lírios, conjunto Alamandas, casa 34, Bairro do Titanlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-000.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
8	VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO 127V.	UNID	150	R\$: 200,00	R\$: 30.000,00	ARGE
9	VENTILADOR COLUNA 60CM PRETO 127V.	UNID	100	R\$: 207,00	R\$: 20.700,00	ARGE
12	BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS	UNID	20	R\$: 1.830,00	de R\$: 36.600,00	SO AÇO
13	BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS.	UNID	20	R\$: 1.934,00	R\$ 38.680,00	SO AÇO
Valor total de R\$: 125.980,00						

Valor total dos Itens com COTAS e exclusivos ME/EPP/MEI, SOCIEDADES: **R\$: 125.980,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais).**

São Francisco do Pará, 12 de dezembro de 2017.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mauricio David Castro da Silva

Código Identificador:8351106B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº 033/2017- PP- SRP-PMSF.

OBJETO: Cuja o objeto desta licitação é a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Patrícia Silva Chaves, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS nº. 033/2017- PP- SRP-PMSF., com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno do Município, resolve:

HOMOLOGAR:

1 - P G LIMA COM EIRELI – EPP, com Cnpj sob o nº. 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Dr Lauro Sodré, nº. 1050,, Andar 1 - Sala 1, Pirapora, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP. 68.740-030, representada por John Wirlane Batista de Matos, portador do RG 5910069 e do CPF: 015.389.552-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, nº. 50, Bairro do Jaderlândia, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.746-012.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
01	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	37	R\$: 2.000,00	R\$: 74.000,00	PHILCO MODELO PH9.000TFM5
02	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, PRECEDENCIA NACIONAL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	08	R\$: 2.500,00	R\$: 20.000,00	PHILCO MODELO PH12.000TFM5
VALOR TOTAL DE R\$:94.000,00(noventa e quatro mil reais).						

Valor total somando os itens com COTA e os EXCLUSIVOS: **R\$:94.000,00(noventa e quatro mil reais)**.

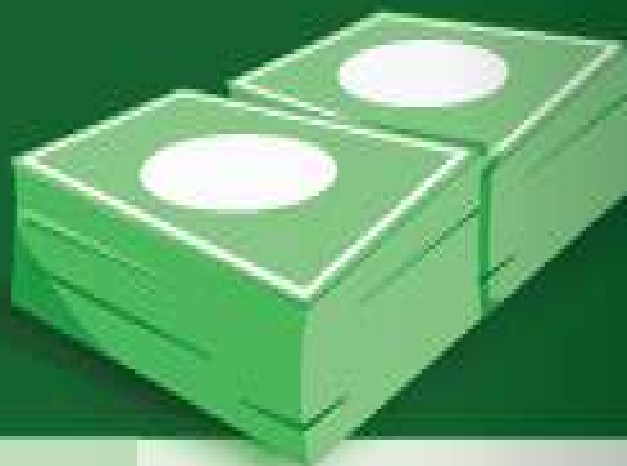
São Francisco do Pará, 12 de dezembro de 2017.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:70C779AC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com

